



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, BOMBEADORES, MOTOBOMBAS, MOTORES E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, BOMBEADORES, MOTOBOMBAS, MOTORES E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

- CONTRARRAZÕES A RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO LICITANTE B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO N.º 002/2023 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ENDOCRINOLOGISTA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO N.º 002/2023 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO POVOADO DE CANTINHO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2023 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ENDOCRINOLOGISTA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2023 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO POVOADO DE CANTINHO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2023 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ENDOCRINOLOGISTA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2023 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO



POVOADO DE CANTINHO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 174/2023 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ENDOCRINOLOGISTA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 175/2023 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO POVOADO DE CANTINHO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Urandi/BA, fará Pregão Eletrônico de N.º 016/2023, objeto: contratação de pessoa jurídica para a aquisição de materiais hidráulicos, bombeadores, motobombas, motores e serviços destinados a manutenção da rede de abastecimento de água e poços artesianos do município de Urandi-BA. A abertura será no dia 20 de abril de 2023, às 8h (oito horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais através do e-mail cpl.urandi@gmail.com. Urandi-BA, 03 de abril de 2023. Conceição Maria Policiano Farias – Pregoeira - Decreto N.º 002/2022.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023

O MUNICÍPIO DE URANDI - BA, ATRAVÉS DA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL N.º 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	05 DE ABRIL DE 2023 ÀS 08h:00min (oito horas)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	17 DE ABRIL DE 2023 ÀS 17h:00min (dezessete horas)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	20 DE ABRIL DE 2023 ÀS 07h:59min (sete horas e cinquenta e nove minutos)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	20 DE ABRIL DE 2023 ÀS 08h:00min (oito horas)
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, BOMBEADORES, MOTOBOMBAS, MOTORES E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

5.4.1.3.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Urandi - BA, e empresas regionais aquelas situadas no Território do Sertão Produtivo, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia (mapa pode ser acessado pelo link: <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>).

5.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

5.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

6.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6.9. Ao apresentar a proposta o licitante declara que não possui nenhum impedimento constante no Artigo 14 da Lei 14.133/2021 e seus incisos.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Marca de cada item ofertado;

7.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100**, no tempo mínimo de **1 (um) segundo**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**".

MODOS DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - Encerrados os prazos estabelecidos nos “a” e “c”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos “a” e “c”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “d”.
 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “e”.

8.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 .

8.18. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas





consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

8.18.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.19. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.25.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

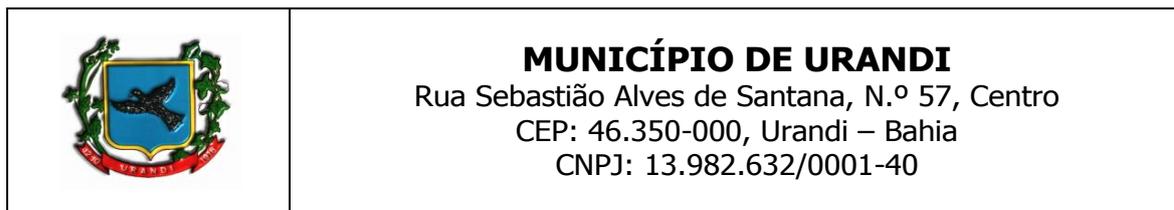
- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





8.27.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias** úteis, contados da solicitação.

9.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 10.1 será considerado inexecução total do contrato.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.3.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

10.3.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

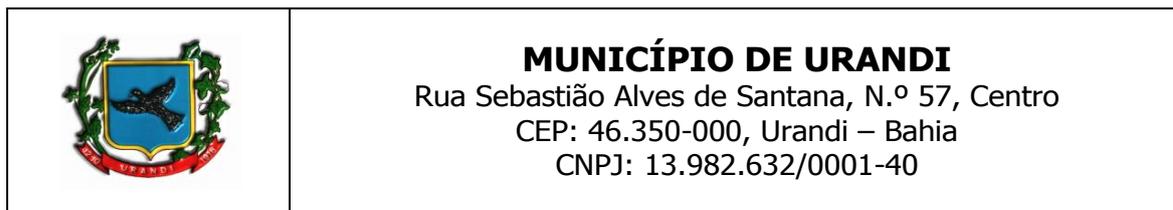
10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;





- 10.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
10.8.9. Cópia dos documentos pessoais do representante legal;

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.9.1.** A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

- 10.9.1.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
10.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.9.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.9.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.
10.9.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 10.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
10.10.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);
10.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;
10.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.11.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. A Pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **04 (quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ouxlsx), para o e-mail: cpl.urandi@gmail.com.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

11.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

11.3. No mesmo prazo do item 11.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

12.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

12.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, na forma prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

17.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preço, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

17.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

17.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

24.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

24.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE URANDI - BA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

24.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, *comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.*

24.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser retirados na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE URANDI - BA, na Rua Sebastião Alves Santana, nº 57, Centro, URANDI - BA, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Urandi - BA, em 03 de abril de 2023.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS
PREGOEIRA
PORTARIA Nº. 002/2022





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1.** O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, BOMBEADORES, MOTOBOMBAS, MOTORES E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 1.2.** A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 1.3.** A relação dos itens a serem adquiridos e suas quantidades estão constantes no **ANEXO A** deste Termo de Referência.
- 1.4.** No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Justifica - se pela necessidade de manutenção da rede de abastecimento de água do Município e a manutenção de poços artesianos instalados nas comunidades rurais, visando suprir o racionamento de água, devido a longos períodos de seca na região.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

- 3.1.** O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** As regras referentes ao órgão gerenciado e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O prazo de entrega dos produtos será de no prazo de cinco dias, prorrogado por igual período a critério da Administração, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.
- 5.2.** Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência.
- 5.3.** A realização dos serviços de manutenção deverá ser acontecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.
- 5.4.** Os materiais deverão ser entregues no Município de Urandi, no local designado pelo Setor de Compras BA;
- 5.5.** Os materiais deverão ser entregues no Município de Urandi, no local designado pelo Setor de Compras BA;
- 5.6.** O fornecedor deverá Efetuar a entrega do objeto de acordo com a planilha de especificações, observada ainda a qualidade do produto e a marca cotada pela proponente ora contratada.
- 5.7.** A carga e descarga dos produtos, somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA.
- 5.8.** Durante a entrega dos produtos a CONTRATADA deverá utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- 5.9.** A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos produtos relacionados.
- 5.10.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** São obrigações da Contratante:

- 6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentadas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não





implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Dispensada em razão do objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

14.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

14.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

14.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1.

14.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1.

14.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE URANDI - BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

14.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

14.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

14.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

14.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 7.984.769,06 (sete milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e seis centavos).**

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

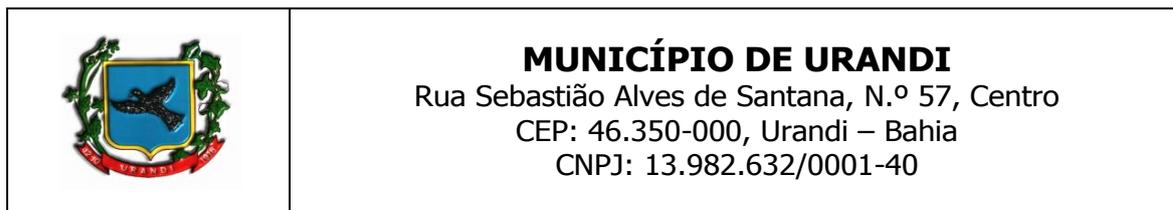
17. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Servidor Responsável:	JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função:	FISCAL DE CONTRATOS
Decreto n.º:	014/2021
Telefone para contato:	77 3456-2127
E-mail:	jose.abreuazevedo@hotmail.com

Antonino David Neto
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico





ANEXO A

LOTE 01	Materiais Hidráulicos					
Item	Discriminação dos Produtos	Quantidade	Unidade	Marca	Unitário	V. Total
1	Abraçadeira mangote Med.105x117mmx32mmx2,0mm-Paraf.Sext.1/2"x2.1/2"	100	Peça		R\$ 22,66	R\$ 2.266,00
2	Abraçadeira mangote Med.39x47mmx32mmx1,5mm- Paraf.Sext.1/2"x2"	100	Peça		R\$ 21,71	R\$ 2.171,00
3	Abraçadeira mangote Med.54x62mmx32mmx2,0mm-Paraf.Sext.1/2"x2.1/4"	100	Peça		R\$ 23,59	R\$ 2.359,00
4	Abraçadeira mangote Med.67x75mmx32mmx2,0mm-Paraf.Sext.1/2"x2.1/4"	100	Peça		R\$ 26,21	R\$ 2.621,00
5	Abraçadeira mangote Med.79x87mmx32mmx2,0mm-Paraf.Sext.1/2"x2.1/2"	100	Peça		R\$ 28,40	R\$ 2.840,00
6	Adaptador pvc Predial C/ Flange/Anel BS para Caixa D'Água 32 mm x 1"	20	Peça		R\$ 27,30	R\$ 546,00
7	Adaptador pvc Predial C/ Flange/Anel BS para Caixa D'Água 85 mm x 3"	10	Peça		R\$ 102,88	R\$ 1.028,80
8	Adaptador pvc Predial C/ Flange/Anel BS para Caixa D'Água 75 mm x 2.1/2"	10	Peça		R\$ 307,65	R\$ 3.076,50
9	Adaptador pvc Predial C/ Flange/Anel BS para Caixa D'Água 60 mm x 2"	20	Peça		R\$ 41,28	R\$ 825,60
10	Adaptador pvc Predial C/ Flange/Anel BS para Caixa D'Água 25 mm x 3/4"	20	Peça		R\$ 16,96	R\$ 339,20
11	Adaptador pvc Predial C/ Flange/Anel BS para Caixa D'Água 40 mm x 1.1/4"	20	Peça		R\$ 28,60	R\$ 572,00
12	Adaptador pvc Predial C/ Flange/Anel BS para Caixa D'Água 50 mm x 1.1/2"	20	Peça		R\$ 33,44	R\$ 668,80
13	Adaptador pvc Predial C/ Flange/Anel BS para Caixa D'Água 20 mm x 1/2"	20	Peça		R\$ 12,97	R\$ 259,40
14	Adaptador pvc Predial C/ Flange/Anel BS para Caixa D'Água 110 mm x 4"	10	Peça		R\$ 457,72	R\$ 4.577,20
15	Adaptador pvc Sold. Curto BS DN-110 mm x 4" (Predial)	10	Peça		R\$ 52,05	R\$ 520,50
16	Adaptador pvc Sold. Curto BS DN-50 mm x .1.1/2" (Predial)	100	Peça		R\$ 8,06	R\$ 806,00
17	Adaptador pvc Sold. Curto BS DN-50 mm x .1.1/4" (Predial)	50	Peça		R\$ 14,00	R\$ 700,00
18	Adaptador pvc Sold. Curto BS DN-60 mm x 2" (Predial)	50	Peça		R\$ 18,84	R\$ 942,00
19	Adaptador pvc Sold. Curto BS DN-75 mm x 2.1/2" (Predial)	20	Peça		R\$ 36,27	R\$ 725,40
20	Adaptador pvc Sold. Curto BS DN-85 mm x 3" (Predial)	20	Peça		R\$ 126,57	R\$ 2.531,40
21	Adaptador Simples F. Fundido BSP 1"	20	Peça		R\$ 29,29	R\$ 585,80
22	Adaptador Simples F. Fundido BSP 1.1/2"	30	Peça		R\$ 29,33	R\$ 879,90
23	Adaptador Simples F. Fundido BSP 1.1/4"	20	Peça		R\$ 23,04	R\$ 460,80
24	Adaptador Simples F. Fundido BSP 2"	30	Peça		R\$ 40,10	R\$ 1.203,00
25	Adaptador Simples F. Fundido BSP 2.1/2"	20	Peça		R\$ 59,79	R\$ 1.195,80
26	Adaptador Simples F. Fundido BSP 3"	20	Peça		R\$ 69,02	R\$ 1.380,40
27	Adaptador Simples F. Fundido BSP 4"	10	Peça		R\$ 114,66	R\$ 1.146,60
28	Adaptador Simples F. Fundido BSP 5"	10	Peça		R\$ 157,65	R\$ 1.576,50
29	Adaptador Simples F. Fundido BSP 6"	10	Peça		R\$ 199,40	R\$ 1.994,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

30	Cap pvc JE PBA DN-75/DE-85.	2	Peça		R\$ 15,95	R\$ 31,90
31	Curva para registro c/ redução, rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 2" x 1.1/4"	10	Peça		R\$ 82,56	R\$ 825,60
32	Curva para registro c/ redução, rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 1.1/2" x 1"	10	Peça		R\$ 84,49	R\$ 844,90
33	Curva para registro c/ redução, rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 2" x 1.1/2"	10	Peça		R\$ 132,46	R\$ 1.324,60
34	Curva para registro c/ redução, rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 3" x 1.1/2"	10	Peça		R\$ 188,01	R\$ 1.880,10
35	Curva para registro c/ redução, rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 2.1/2" x 1.1/2"	10	Peça		R\$ 161,80	R\$ 1.618,00
36	Curva para registro c/ redução, rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 2.1/2" x 2"	10	Peça		R\$ 129,40	R\$ 1.294,00
37	Curva para registro c/ redução, rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 1.1/2" x 1.1/4"	10	Peça		R\$ 101,39	R\$ 1.013,90
38	Curva para registro c/ redução, rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 3" x 2"	10	Peça		R\$ 237,43	R\$ 2.374,30
39	Curva para registro c/ redução, rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 4" x 2"	10	Peça		R\$ 351,46	R\$ 3.514,60
40	Curva para registro rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 1"	10	Peça		R\$ 36,38	R\$ 363,80
41	Curva para registro rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 1.1/2"	10	Peça		R\$ 100,28	R\$ 1.002,80
42	Curva para registro rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 1.1/4"	10	Peça		R\$ 76,40	R\$ 764,00
43	Curva para registro rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 2"	10	Peça		R\$ 155,99	R\$ 1.559,90
44	Curva para registro rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 2.1/2"	10	Peça		R\$ 201,48	R\$ 2.014,80
45	Curva para registro rosca M/M, F. Fundido c/ bujão 3"	10	Peça		R\$ 243,76	R\$ 2.437,60
46	Curva pvc JE PB PBA 45º DN-100/DE-110.	10	Peça		R\$ 339,82	R\$ 3.398,20
47	Curva pvc JE PB PBA 45º DN-50/DE-60.	10	Peça		R\$ 148,70	R\$ 1.487,00
48	Curva pvc JE PB PBA 45º DN-75/DE-85.	10	Peça		R\$ 146,65	R\$ 1.466,50
49	Curva pvc JE PB PBA 90º DN-100/DE-110.	10	Peça		R\$ 285,97	R\$ 2.859,70
50	Curva pvc JE PB PBA 90º DN-50/DE-60.	10	Peça		R\$ 119,64	R\$ 1.196,40
51	Curva pvc JE PB PBA 90º DN-75/DE-85.	10	Peça		R\$ 150,76	R\$ 1.507,60
52	Luva de correr PVC JE PBA DN-50/DE-60.	10	Peça		R\$ 33,01	R\$ 330,10
53	Luva de correr PVC JE PBA DN-60/DE-75.	10	Peça		R\$ 87,94	R\$ 879,40
54	Luva de correr PVC JE PBA DN-75/DE-85.	20	Peça		R\$ 82,83	R\$ 1.656,60
55	Luva de correr PVC JE PBA DN-85/DE-110.	20	Peça		R\$ 119,35	R\$ 2.387,00
56	Luva de redução F. Fundido M/F 1.1/2" x 1"	10	Peça		R\$ 62,81	R\$ 628,10
57	Luva de redução F. Fundido M/F 1.1/2" x 1.1/4"	10	Peça		R\$ 84,66	R\$ 846,60
58	Luva de redução F. Fundido M/F 1.1/4" x 1"	10	Peça		R\$ 54,47	R\$ 544,70
59	Luva de redução F. Fundido M/F 2" x 1.1/2"	10	Peça		R\$ 98,01	R\$ 980,10
60	Luva de redução F. Fundido M/F 2.1/2" x 1.1/2"	10	Peça		R\$ 110,55	R\$ 1.105,50
61	Luva de redução F. Fundido M/F 2.1/2" x 2"	10	Peça		R\$ 103,69	R\$ 1.036,90
62	Luva de redução F. Fundido M/F 3" x 1,2"	10	Peça		R\$ 114,32	R\$ 1.143,20
63	Luva de redução F. Fundido M/F 3" x 2"	10	Peça		R\$ 144,94	R\$ 1.449,40
64	Luva de redução F. Fundido M/F 3" x 2.1/2"	10	Peça		R\$ 151,85	R\$ 1.518,50
65	Luva de redução F. Fundido M/F 4" x 2"	10	Peça		R\$ 163,32	R\$ 1.633,20
66	Luva de redução F. Fundido M/F 4" x 2.1/2"	10	Peça		R\$ 170,91	R\$ 1.709,10
67	Luva de redução F. Fundido M/F 4" x 3"	10	Peça		R\$ 184,59	R\$ 1.845,90





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

68	Luva Macho X Fêmea FF 1.1/2" x 1"	10	Peça		R\$ 56,97	R\$ 569,70
69	Luva Macho X Fêmea FF 1.1/4" x 1"	10	Peça		R\$ 38,95	R\$ 389,50
70	Niple de Redução na rosca F. Fundido 1.1/2" x 1"	10	Peça		R\$ 42,79	R\$ 427,90
71	Niple de Redução na rosca F. Fundido 1.1/2" x 1.1/4"	10	Peça		R\$ 71,78	R\$ 717,80
72	Niple de Redução na rosca F. Fundido 1.1/4" x 1"	10	Peça		R\$ 37,69	R\$ 376,90
73	Niple de Redução na rosca F. Fundido 2" x 1"	10	Peça		R\$ 62,67	R\$ 626,70
74	Niple de Redução na rosca F. Fundido 2" x 1.1/2"	10	Peça		R\$ 75,20	R\$ 752,00
75	Niple de Redução na rosca F. Fundido 2" x 1.1/4"	10	Peça		R\$ 69,51	R\$ 695,10
76	Niple de Redução na rosca F. Fundido 2.1/2" x 1.1/4"	10	Peça		R\$ 87,94	R\$ 879,40
77	Niple de Redução na rosca F. Fundido 2.1/2" x 2"	10	Peça		R\$ 102,15	R\$ 1.021,50
78	Niple de Redução na rosca F. Fundido 3" x 1.1/2"	10	Peça		R\$ 86,60	R\$ 866,00
79	Niple de Redução na rosca F. Fundido 3" x 2"	10	Peça		R\$ 87,74	R\$ 877,40
80	Niple de Redução na rosca F. Fundido 3" x 2.1/2"	10	Peça		R\$ 106,78	R\$ 1.067,80
81	Niple de Redução na rosca F. Fundido 4" x 1.1/2"	10	Peça		R\$ 115,58	R\$ 1.155,80
82	Niple de Redução na rosca F. Fundido 4" x 2"	10	Peça		R\$ 151,85	R\$ 1.518,50
83	Niple de Redução na rosca F. Fundido 4" x 2.1/2"	10	Peça		R\$ 142,43	R\$ 1.424,30
84	Niple de Redução na rosca F. Fundido 4" x 3"	10	Peça		R\$ 173,37	R\$ 1.733,70
85	Niple de Redução na rosca F. Fundido 6" x 3"	5	Peça		R\$ 280,58	R\$ 1.402,90
86	Niple de Redução na rosca F. Fundido 6" x 4"	5	Peça		R\$ 238,70	R\$ 1.193,50
87	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-A 100 mm x 2B	10	Peça		R\$ 44,00	R\$ 440,00
88	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-A 80 mm x 2B	10	Peça		R\$ 38,87	R\$ 388,70
89	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-A 90 mm x 2B	10	Peça		R\$ 49,17	R\$ 491,70
90	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-B 100 mm x 2B	10	Peça		R\$ 82,56	R\$ 825,60
91	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-B 130 mm x 2B	10	Peça		R\$ 129,99	R\$ 1.299,90
92	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-B 150 mm x 2B	10	Peça		R\$ 173,32	R\$ 1.733,20
93	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-B 80 mm x 2B	10	Peça		R\$ 73,16	R\$ 731,60
94	Polia em F. Fundido, em "V", Canal-B 90 mm x 2B	10	Peça		R\$ 82,56	R\$ 825,60
95	Registro pvc soldável Predial DN-110 mm.	10	Peça		R\$ 799,92	R\$ 7.999,20
96	Registro pvc soldável Predial DN-60 mm.	30	Peça		R\$ 234,67	R\$ 7.040,10
97	Registro pvc soldável Predial DN-75 mm.	10	Peça		R\$ 324,97	R\$ 3.249,70
98	Registro pvc soldável Predial DN-85 mm.	10	Peça		R\$ 330,23	R\$ 3.302,30
99	Tee pvc JE BBB PBA DN-100/DE-110.	10	Peça		R\$ 410,20	R\$ 4.102,00
100	Tee pvc JE BBB PBA DN-50/DE-60.	10	Peça		R\$ 227,89	R\$ 2.278,90
101	Tee pvc JE BBB PBA DN-75/DE-85.	10	Peça		R\$ 291,05	R\$ 2.910,50
102	Tee pvc redução JE BBB PBA DN-100X50/DE-110X60.	10	Peça		R\$ 113,32	R\$ 1.133,20
103	Tee pvc redução JE BBB PBA DN-100X75/DE-110X85.	10	Peça		R\$ 109,74	R\$ 1.097,40
104	Tee pvc redução JE BBB PBA DN-75X50/DE-85X60.	10	Peça		R\$ 36,58	R\$ 365,80
105	Válvula de Pé C/ Crivo Roscada F. Fundido modelo Grande-1"	10	Peça		R\$ 69,10	R\$ 691,00
106	Válvula de Pé C/ Crivo Roscada F. Fundido modelo Grande-1.1/2"	10	Peça		R\$ 84,89	R\$ 848,90
107	Válvula de Pé C/ Crivo Roscada F. Fundido modelo Grande-2"	10	Peça		R\$ 192,90	R\$ 1.929,00
108	Válvula de Pé C/ Crivo Roscada F. Fundido modelo Grande-2.1/2"	10	Peça		R\$ 205,10	R\$ 2.051,00
109	Válvula de Pé C/ Crivo Roscada F. Fundido modelo	10	Peça		R\$ 339,20	R\$ 3.392,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Item	Discriminação dos Produtos	Quantidade	Unidade	Marca	Unitário	V. Total
	Grande-3"					
110	Válvula de Pé C/ Crivo Roscada F. Fundido modelo Grande-4"	10	Peça		R\$ 562,65	R\$ 5.626,50
111	Válvula de Pé C/ Crivo Roscada F. Fundido modelo Grande-5"	5	Peça		R\$ 666,99	R\$ 3.334,95
112	Válvula de Pé C/ Crivo Roscada F. Fundido modelo Grande-6"	5	Peça		R\$ 1.028,80	R\$ 5.144,00
R\$ 176.202,25						
Lote 02	Materiais Hidráulicos Diversos					
1	Adaptador pvc irriga-LF BS x RM 100 mm x 3"	50	Peça		R\$ 22,16	R\$ 1.108,00
2	Adaptador pvc irriga-LF BS x RM 100 mm x 4"	50	Peça		R\$ 36,49	R\$ 1.824,50
3	Adaptador pvc irriga-LF BS x RM 32 mm x 1"	50	Peça		R\$ 3,81	R\$ 190,50
4	Adaptador pvc irriga-LF BS x RM 50 mm x 1.1/2"	50	Peça		R\$ 9,46	R\$ 473,00
5	Adaptador pvc irriga-LF BS x RM 50 mm x 2"	50	Peça		R\$ 9,85	R\$ 492,50
6	Adaptador pvc irriga-LF BS x RM 75 mm x 1.1/2"	50	Peça		R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
7	Adaptador pvc irriga-LF BS x RM 75 mm x 2"	50	Peça		R\$ 26,38	R\$ 1.319,00
8	Adaptador pvc irriga-LF BS x RM 75 mm x 2.1/2"	50	Peça		R\$ 29,34	R\$ 1.467,00
9	Adaptador pvc irriga-LF BS x RM 75 mm x 3"	50	Peça		R\$ 30,03	R\$ 1.501,50
10	Adesivo plástico incolor frasco 175G c/ pincel.	100	Peça		R\$ 23,39	R\$ 2.339,00
11	Adesivo plástico incolor frasco 850G.	50	Peça		R\$ 72,85	R\$ 3.642,50
12	Bucha de red. galv. BSP 1" x 3/4"	20	Peça		R\$ 11,90	R\$ 238,00
13	Bucha de red. galv. BSP 1.1/2" x 1"	20	Peça		R\$ 26,12	R\$ 522,40
14	Bucha de red. galv. BSP 1.1/2" x 1.1/4"	20	Peça		R\$ 28,81	R\$ 576,20
15	Bucha de red. galv. BSP 1.1/4" x 1"	20	Peça		R\$ 19,94	R\$ 398,80
16	Bucha de red. galv. BSP 1.1/4" x 3/4"	20	Peça		R\$ 31,05	R\$ 621,00
17	Bucha de red. galv. BSP 2" x 1"	20	Peça		R\$ 30,06	R\$ 601,20
18	Bucha de red. galv. BSP 2" x 1.1/2"	20	Peça		R\$ 30,06	R\$ 601,20
19	Bucha de red. galv. BSP 2" x 1.1/4"	20	Peça		R\$ 34,16	R\$ 683,20
20	Bucha de red. galv. BSP 2.1/2" x 1.1/2"	20	Peça		R\$ 63,39	R\$ 1.267,80
21	Bucha de red. galv. BSP 2.1/2" x 2"	20	Peça		R\$ 62,13	R\$ 1.242,60
22	Bucha de red. galv. BSP 3" x 1.1/2"	20	Peça		R\$ 78,79	R\$ 1.575,80
23	Bucha de red. galv. BSP 3" x 2"	10	Peça		R\$ 71,56	R\$ 715,60
24	Bucha de red. galv. BSP 3" x 2.1/2"	10	Peça		R\$ 74,00	R\$ 740,00
25	Bucha de red. galv. BSP 3/4" x 1/2"	20	Peça		R\$ 8,36	R\$ 167,20
26	Bucha de red. galv. BSP 4" x 2"	10	Peça		R\$ 155,24	R\$ 1.552,40
27	Bucha de red. galv. BSP 4" x 2.1/2"	10	Peça		R\$ 159,31	R\$ 1.593,10
28	Bucha de red. galv. BSP 4" x 3"	10	Peça		R\$ 145,37	R\$ 1.453,70
29	Bujão/Plug galvanizado BSP 1"	20	Peça		R\$ 8,95	R\$ 179,00
30	Bujão/Plug galvanizado BSP 1.1/2"	20	Peça		R\$ 17,84	R\$ 356,80
31	Bujão/Plug galvanizado BSP 1.1/4"	20	Peça		R\$ 16,00	R\$ 320,00
32	Bujão/Plug galvanizado BSP 2"	20	Peça		R\$ 27,74	R\$ 554,80
33	Bujão/Plug galvanizado BSP 2.1/2"	10	Peça		R\$ 46,96	R\$ 469,60
34	Bujão/Plug galvanizado BSP 3"	10	Peça		R\$ 68,94	R\$ 689,40
35	Bujão/Plug galvanizado BSP 3/4"	20	Peça		R\$ 10,19	R\$ 203,80
36	Bujão/Plug galvanizado BSP 4"	10	Peça		R\$ 136,18	R\$ 1.361,80





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

37	Colar de tomada de saída única em PE , c/ parafusos sextavado DN-100 mm x 1"	30	Peça		R\$ 17,23	R\$ 516,90
38	Colar de tomada de saída única em PE , c/ parafusos sextavado DN-100 mm x 1/2"	30	Peça		R\$ 18,98	R\$ 569,40
39	Colar de tomada de saída única em PE , c/ parafusos sextavado DN-100 mm x 3/4"	30	Peça		R\$ 19,33	R\$ 579,90
40	Colar de tomada de saída única em PE , c/ parafusos sextavado DN-50 mm x 1"	60	Peça		R\$ 15,83	R\$ 949,80
41	Colar de tomada de saída única em PE , c/ parafusos sextavado DN-50 mm x 1/2"	60	Peça		R\$ 13,71	R\$ 822,60
42	Colar de tomada de saída única em PE , c/ parafusos sextavado DN-50 mm x 3/4"	60	Peça		R\$ 12,93	R\$ 775,80
43	Colar de tomada de saída única em PE , c/ parafusos sextavado DN-75 mm x 1"	50	Peça		R\$ 13,80	R\$ 690,00
44	Colar de tomada de saída única em PE , c/ parafusos sextavado DN-75 mm x 1/2"	50	Peça		R\$ 15,18	R\$ 759,00
45	Colar de tomada de saída única em PE , c/ parafusos sextavado DN-75 mm x 3/4"	50	Peça		R\$ 16,88	R\$ 844,00
46	Conector Derivação Perfurante para condutor 4-35 mm Ref.CDP-150-35.	100	Peça		R\$ 24,62	R\$ 2.462,00
47	Cotovelo/Joelho galvanizado 45º F/F BSP 1"	15	Peça		R\$ 21,44	R\$ 321,60
48	Cotovelo/Joelho galvanizado 45º F/F BSP 1.1/2"	15	Peça		R\$ 40,62	R\$ 609,30
49	Cotovelo/Joelho galvanizado 45º F/F BSP 1.1/4"	15	Peça		R\$ 36,60	R\$ 549,00
50	Cotovelo/Joelho galvanizado 45º F/F BSP 2"	15	Peça		R\$ 69,03	R\$ 1.035,45
51	Cotovelo/Joelho galvanizado 45º F/F BSP 2.1/2"	10	Peça		R\$ 159,77	R\$ 1.597,70
52	Cotovelo/Joelho galvanizado 45º F/F BSP 3"	10	Peça		R\$ 207,63	R\$ 2.076,30
53	Cotovelo/Joelho galvanizado 45º F/F BSP 4"	10	Peça		R\$ 326,22	R\$ 3.262,20
54	Cotovelo/Joelho galvanizado 90º F/F BSP 1"	15	Peça		R\$ 20,95	R\$ 314,25
55	Cotovelo/Joelho galvanizado 90º F/F BSP 1.1/2"	15	Peça		R\$ 44,73	R\$ 670,95
56	Cotovelo/Joelho galvanizado 90º F/F BSP 1.1/4"	15	Peça		R\$ 35,12	R\$ 526,80
57	Cotovelo/Joelho galvanizado 90º F/F BSP 2"	15	Peça		R\$ 65,29	R\$ 979,35
58	Cotovelo/Joelho galvanizado 90º F/F BSP 2.1/2"	10	Peça		R\$ 99,92	R\$ 999,20
59	Cotovelo/Joelho galvanizado 90º F/F BSP 3"	10	Peça		R\$ 150,31	R\$ 1.503,10
60	Cotovelo/Joelho galvanizado 90º F/F BSP 4"	10	Peça		R\$ 286,62	R\$ 2.866,20
61	Curva galvanizada 90º M/F BSP 1"	20	Peça		R\$ 33,44	R\$ 668,80
62	Curva galvanizada 90º M/F BSP 1.1/2"	20	Peça		R\$ 76,32	R\$ 1.526,40
63	Curva galvanizada 90º M/F BSP 1.1/4"	20	Peça		R\$ 56,74	R\$ 1.134,80
64	Curva galvanizada 90º M/F BSP 2"	20	Peça		R\$ 103,99	R\$ 2.079,80
65	Curva galvanizada 90º M/F BSP 2.1/2"	10	Peça		R\$ 212,46	R\$ 2.124,60
66	Curva galvanizada 90º M/F BSP 3"	10	Peça		R\$ 340,99	R\$ 3.409,90
67	Curva galvanizada 90º M/F BSP 4"	10	Peça		R\$ 725,32	R\$ 7.253,20
68	Curva galvanizada 90º M/M BSP 1"	20	Peça		R\$ 43,22	R\$ 864,40
69	Curva galvanizada 90º M/M BSP 1.1/2"	20	Peça		R\$ 85,56	R\$ 1.711,20
70	Curva galvanizada 90º M/M BSP 1.1/4"	20	Peça		R\$ 64,24	R\$ 1.284,80
71	Curva galvanizada 90º M/M BSP 2"	20	Peça		R\$ 148,78	R\$ 2.975,60
72	Curva galvanizada 90º M/M BSP 2.1/2"	10	Peça		R\$ 297,39	R\$ 2.973,90
73	Curva galvanizada 90º M/M BSP 3"	10	Peça		R\$ 391,72	R\$ 3.917,20
74	Curva galvanizada 90º M/M BSP 4"	10	Peça		R\$ 430,86	R\$ 4.308,60
75	Luva galvanizada de redução F/F BSP 1" x 3/4"	10	Peça		R\$ 24,62	R\$ 246,20
76	Luva galvanizada de redução F/F BSP 1.1/2" x 1"	10	Peça		R\$ 34,72	R\$ 347,20





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

77	Luva galvanizada de redução F/F BSP 1.1/2" x 1.1/4"	10	Peça	R\$ 37,86	R\$ 378,60
78	Luva galvanizada de redução F/F BSP 1.1/4" x 1"	10	Peça	R\$ 25,66	R\$ 256,60
79	Luva galvanizada de redução F/F BSP 2" x 1"	10	Peça	R\$ 44,32	R\$ 443,20
80	Luva galvanizada de redução F/F BSP 2" x 1.1/2"	10	Peça	R\$ 40,26	R\$ 402,60
81	Luva galvanizada de redução F/F BSP 2" x 1.1/4"	10	Peça	R\$ 44,32	R\$ 443,20
82	Luva galvanizada de redução F/F BSP 2.1/2" x 1.1/2"	10	Peça	R\$ 104,71	R\$ 1.047,10
83	Luva galvanizada de redução F/F BSP 2.1/2" x 1.1/4"	10	Peça	R\$ 80,02	R\$ 800,20
84	Luva galvanizada de redução F/F BSP 2.1/2" x 2"	10	Peça	R\$ 87,80	R\$ 878,00
85	Luva galvanizada de redução F/F BSP 3" x 1.1/2"	10	Peça	R\$ 124,33	R\$ 1.243,30
86	Luva galvanizada de redução F/F BSP 3" x 1.1/4"	10	Peça	R\$ 124,33	R\$ 1.243,30
87	Luva galvanizada de redução F/F BSP 3" x 2"	10	Peça	R\$ 149,96	R\$ 1.499,60
88	Luva galvanizada de redução F/F BSP 3" x 2.1/2"	10	Peça	R\$ 164,32	R\$ 1.643,20
89	Luva galvanizada de redução F/F BSP 4" x 2"	10	Peça	R\$ 249,89	R\$ 2.498,90
90	Luva galvanizada de redução F/F BSP 4" x 2.1/2"	10	Peça	R\$ 227,74	R\$ 2.277,40
91	Luva galvanizada de redução F/F BSP 4" x 3"	10	Peça	R\$ 206,87	R\$ 2.068,70
92	Luva galvanizada de redução F/F BSP 6" x 4"	5	Peça	R\$ 307,76	R\$ 1.538,80
93	Luva galvanizada M/F BSP 1.1/2"	20	Peça	R\$ 48,63	R\$ 972,60
94	Luva galvanizada M/F BSP 1.1/4"	20	Peça	R\$ 40,52	R\$ 810,40
95	Luva galvanizada de redução M/F BSP 1" x 3/4"	10	Peça	R\$ 33,24	R\$ 332,40
96	Luva galvanizada de redução M/F BSP 1.1/2" x 1"	10	Peça	R\$ 44,73	R\$ 447,30
97	Luva galvanizada de redução M/F BSP 1.1/2" x 1.1/4"	10	Peça	R\$ 48,08	R\$ 480,80
98	Luva galvanizada F/F BSP 1"	30	Peça	R\$ 15,10	R\$ 453,00
99	Luva galvanizada F/F BSP 1.1/2"	50	Peça	R\$ 29,54	R\$ 1.477,00
100	Luva galvanizada F/F BSP 1.1/4"	50	Peça	R\$ 25,66	R\$ 1.283,00
101	Luva galvanizada F/F BSP 2"	50	Peça	R\$ 47,28	R\$ 2.364,00
102	Luva galvanizada F/F BSP 2.1/2"	20	Peça	R\$ 75,71	R\$ 1.514,20
103	Luva galvanizada F/F BSP 3"	20	Peça	R\$ 99,52	R\$ 1.990,40
104	Luva galvanizada F/F BSP 3/4"	30	Peça	R\$ 8,95	R\$ 268,50
105	Luva galvanizada F/F BSP 4"	10	Peça	R\$ 178,91	R\$ 1.789,10
106	Luva galvanizada F/F BSP 6"	10	Peça	R\$ 664,75	R\$ 6.647,50
107	Niple duplo galvanizado BSP 1"	50	Peça	R\$ 15,54	R\$ 777,00
108	Niple duplo galvanizado BSP 1.1/2"	50	Peça	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
109	Niple duplo galvanizado BSP 1.1/4"	50	Peça	R\$ 19,12	R\$ 956,00
110	Niple duplo galvanizado BSP 2"	50	Peça	R\$ 39,39	R\$ 1.969,50
111	Niple duplo galvanizado BSP 2.1/2"	30	Peça	R\$ 65,24	R\$ 1.957,20
112	Niple duplo galvanizado BSP 3"	20	Peça	R\$ 118,87	R\$ 2.377,40
113	Niple duplo galvanizado BSP 3/4"	30	Peça	R\$ 9,17	R\$ 275,10
114	Niple duplo galvanizado BSP 4"	10	Peça	R\$ 176,04	R\$ 1.760,40
115	Niple duplo galvanizado BSP 6"	10	Peça	R\$ 853,81	R\$ 8.538,10
116	Niple duplo galvanizado de redução BSP 1.1/2" x 1"	10	Peça	R\$ 3,69	R\$ 36,90
117	Niple duplo galvanizado de redução BSP 1.1/2" x 1.1/4"	10	Peça	R\$ 42,95	R\$ 429,50
118	Niple duplo galvanizado de redução BSP 1.1/4" x 1"	10	Peça	R\$ 30,78	R\$ 307,80
119	Niple duplo galvanizado de redução BSP 2" x 1"	10	Peça	R\$ 54,16	R\$ 541,60





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

120	Niple duplo galvanizado de redução BSP 2" x 1.1/2"	10	Peça		R\$ 65,01	R\$ 650,10
121	Niple duplo galvanizado de redução BSP 2" x 1.1/4"	10	Peça		R\$ 70,88	R\$ 708,80
122	Niple duplo galvanizado de redução BSP 2.1/2" x 2"	10	Peça		R\$ 10,81	R\$ 108,10
123	Niple duplo galvanizado de redução BSP 3" x 2"	10	Peça		R\$ 166,19	R\$ 1.661,90
124	Niple duplo galvanizado de redução BSP 3" x 2.1/2"	10	Peça		R\$ 150,96	R\$ 1.509,60
125	TEE galvanizado 90º BSP 1"	15	Peça		R\$ 25,85	R\$ 387,75
126	TEE galvanizado 90º BSP 1.1/2"	15	Peça		R\$ 54,03	R\$ 810,45
127	TEE galvanizado 90º BSP 1.1/4"	15	Peça		R\$ 43,22	R\$ 648,30
128	TEE galvanizado 90º BSP 2"	15	Peça		R\$ 75,09	R\$ 1.126,35
129	TEE galvanizado 90º BSP 2.1/2"	10	Peça		R\$ 142,01	R\$ 1.420,10
130	TEE galvanizado 90º BSP 3"	10	Peça		R\$ 187,86	R\$ 1.878,60
131	TEE galvanizado 90º BSP 3/4"	15	Peça		R\$ 14,76	R\$ 221,40
132	TEE galvanizado 90º BSP 4"	10	Peça		R\$ 379,15	R\$ 3.791,50
133	União galvanizada Assento Bronze BSP 1.1/2"	10	Peça		R\$ 132,37	R\$ 1.323,70
134	União galvanizada Assento Bronze BSP 2"	10	Peça		R\$ 194,51	R\$ 1.945,10
135	União galvanizada Assento Bronze BSP 2.1/2"	10	Peça		R\$ 294,21	R\$ 2.942,10
136	União galvanizada Assento Bronze BSP 3"	5	Peça		R\$ 446,16	R\$ 2.230,80
137	União galvanizada Assento Bronze BSP 4"	5	Peça		R\$ 849,83	R\$ 4.249,15
138	União galvanizada Assento Ferro BSP 1"	20	Peça		R\$ 40,26	R\$ 805,20
139	União galvanizada Assento Ferro BSP 1.1/2"	20	Peça		R\$ 82,48	R\$ 1.649,60
140	União galvanizada Assento Ferro BSP 1.1/4"	20	Peça		R\$ 67,54	R\$ 1.350,80
141	União galvanizada Assento Ferro BSP 2"	20	Peça		R\$ 106,23	R\$ 2.124,60
142	União galvanizada Assento Ferro BSP 2.1/2"	10	Peça		R\$ 182,27	R\$ 1.822,70
143	União galvanizada Assento Ferro BSP 3"	10	Peça		R\$ 317,60	R\$ 3.176,00
144	União galvanizada Assento Ferro BSP 3/4"	15	Peça		R\$ 36,81	R\$ 552,15
145	União galvanizada Assento Ferro BSP 4"	10	Peça		R\$ 661,87	R\$ 6.618,70
R\$ 203.703,25						
LOTE 03	Materiais Diversos					
Item	Discriminação dos Produtos	Quantidade	Unidade	Marca	Unitário	V. Total
1	Cabo de cobre flexível 750V 1 x 10,0 mm (ABNT-NBRNM-247-3)	300	Metro		R\$ 20,43	R\$ 6.129,00
2	Cabo de cobre flexível 750V 1 x 16,0 mm (ABNT-NBRNM-247-3)	200	Metro		R\$ 28,53	R\$ 5.706,00
3	Cabo de cobre flexível 750V 1 x 25,0 mm (ABNT-NBRNM-247-3)	200	Metro		R\$ 48,38	R\$ 9.676,00
4	Cabo de cobre flexível 750V 1 x 4,0 mm (ABNT-NBRNM-247-3)	300	Metro		R\$ 8,94	R\$ 2.682,00
5	Cabo de cobre flexível 750V 1 x 6,0 mm (ABNT-NBRNM-247-3)	300	Metro		R\$ 14,96	R\$ 4.488,00
6	Cabo de cobre PP Flexível 0,6/1,0Kv 2 x 2,5 mm (ABNTNBR-7288)	500	Metro		R\$ 12,26	R\$ 6.130,00
7	Cabo de cobre PP Flexível 0,6/1,0Kv 2 x 4,0 mm (ABNTNBR-7288)	500	Metro		R\$ 18,61	R\$ 9.305,00
8	Cabo de cobre PP Flexível 0,6/1,0Kv 2 x 6,0 mm (ABNTNBR-7288)	200	Metro		R\$ 22,41	R\$ 4.482,00
9	Cabo de cobre PP Flexível 0,6/1,0Kv 3 x 10,0 mm (ABNT-NBR-7288)	500	Metro		R\$ 54,59	R\$ 27.295,00
10	Cabo de cobre PP Flexível 0,6/1,0Kv 3 x 2,5 mm (ABNTNBR-7288)	500	Metro		R\$ 17,98	R\$ 8.990,00
11	Cabo de cobre PP Flexível 0,6/1,0Kv 3 x 4,0 mm (ABNTNBR-7288)	500	Metro		R\$ 25,20	R\$ 12.600,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

12	Cabo de cobre PP Flexível 0,6/1,0Kv 3 x 6,0 mm (ABNTNBR-7288)	500	Metro		R\$ 33,50	R\$ 16.750,00
13	Correia Lisa Industrial em "V" - A-38	20	Peça		R\$ 14,08	R\$ 281,60
14	Correia Lisa Industrial em "V" - A-40	20	Peça		R\$ 15,77	R\$ 315,40
15	Correia Lisa Industrial em "V" - A-42	20	Peça		R\$ 16,89	R\$ 337,80
16	Correia Lisa Industrial em "V" - A-44	20	Peça		R\$ 20,10	R\$ 402,00
17	Correia Lisa Industrial em "V" - A-48	20	Peça		R\$ 22,20	R\$ 444,00
18	Correia Lisa Industrial em "V" - A-50	20	Peça		R\$ 22,88	R\$ 457,60
19	Correia Lisa Industrial em "V" - A-52	20	Peça		R\$ 21,09	R\$ 421,80
20	Correia Lisa Industrial em "V" - A-54	20	Peça		R\$ 19,71	R\$ 394,20
21	Correia Lisa Industrial em "V" - A-56	20	Peça		R\$ 20,27	R\$ 405,40
22	Correia Lisa Industrial em "V" - A-60	20	Peça		R\$ 21,74	R\$ 434,80
23	Correia Lisa Industrial em "V" - A-65	20	Peça		R\$ 26,05	R\$ 521,00
24	Correia Lisa Industrial em "V" - A-68	20	Peça		R\$ 29,97	R\$ 599,40
25	Correia Lisa Industrial em "V" - A-70	20	Peça		R\$ 25,11	R\$ 502,20
26	Correia Lisa Industrial em "V" - A-72	20	Peça		R\$ 25,46	R\$ 509,20
27	Correia Lisa Industrial em "V" - A-74	20	Peça		R\$ 29,53	R\$ 590,60
28	Correia Lisa Industrial em "V" - A-78	20	Peça		R\$ 31,64	R\$ 632,80
29	Correia Lisa Industrial em "V" - A-80	20	Peça		R\$ 35,41	R\$ 708,20
30	Correia Lisa Industrial em "V" - A-82	20	Peça		R\$ 29,85	R\$ 597,00
31	Correia Lisa Industrial em "V" - A-84	20	Peça		R\$ 33,50	R\$ 670,00
32	Correia Lisa Industrial em "V" - A-90	20	Peça		R\$ 47,15	R\$ 943,00
33	Correia Lisa Industrial em "V" - B-100	20	Peça		R\$ 61,04	R\$ 1.220,80
34	Correia Lisa Industrial em "V" - B-112	20	Peça		R\$ 77,64	R\$ 1.552,80
35	Correia Lisa Industrial em "V" - B-120	20	Peça		R\$ 73,20	R\$ 1.464,00
36	Correia Lisa Industrial em "V" - B-34	20	Peça		R\$ 20,47	R\$ 409,40
37	Correia Lisa Industrial em "V" - B-38	20	Peça		R\$ 28,32	R\$ 566,40
38	Correia Lisa Industrial em "V" - B-40	20	Peça		R\$ 31,71	R\$ 634,20
39	Correia Lisa Industrial em "V" - B-42	20	Peça		R\$ 27,38	R\$ 547,60
40	Correia Lisa Industrial em "V" - B-44	20	Peça		R\$ 26,42	R\$ 528,40
41	Correia Lisa Industrial em "V" - B-48	20	Peça		R\$ 25,90	R\$ 518,00
42	Correia Lisa Industrial em "V" - B-50	20	Peça		R\$ 30,40	R\$ 608,00
43	Correia Lisa Industrial em "V" - B-52	20	Peça		R\$ 40,65	R\$ 813,00
44	Correia Lisa Industrial em "V" - B-54	20	Peça		R\$ 32,26	R\$ 645,20
45	Correia Lisa Industrial em "V" - B-56	20	Peça		R\$ 36,78	R\$ 735,60
46	Correia Lisa Industrial em "V" - B-58	20	Peça		R\$ 34,62	R\$ 692,40
47	Correia Lisa Industrial em "V" - B-60	20	Peça		R\$ 35,48	R\$ 709,60
48	Correia Lisa Industrial em "V" - B-62	20	Peça		R\$ 44,72	R\$ 894,40
49	Correia Lisa Industrial em "V" - B-64	20	Peça		R\$ 49,59	R\$ 991,80
50	Correia Lisa Industrial em "V" - B-68	20	Peça		R\$ 44,95	R\$ 899,00
51	Correia Lisa Industrial em "V" - B-70	20	Peça		R\$ 42,18	R\$ 843,60
52	Correia Lisa Industrial em "V" - B-72	20	Peça		R\$ 39,42	R\$ 788,40
53	Correia Lisa Industrial em "V" - B-75	20	Peça		R\$ 44,66	R\$ 893,20
54	Correia Lisa Industrial em "V" - B-78	20	Peça		R\$ 50,40	R\$ 1.008,00
55	Correia Lisa Industrial em "V" - B-80	20	Peça		R\$ 51,76	R\$ 1.035,20





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

56	Correia Lisa Industrial em "V" - B-82	20	Peça		R\$ 48,38	R\$ 967,60
57	Correia Lisa Industrial em "V" - B-85	20	Peça		R\$ 46,18	R\$ 923,60
58	Correia Lisa Industrial em "V" - B-90	20	Peça		R\$ 48,65	R\$ 973,00
59	Correia Lisa Industrial em "V" - B-94	20	Peça		R\$ 49,56	R\$ 991,20
60	Correia Lisa Industrial em "V" - B-96	20	Peça		R\$ 55,83	R\$ 1.116,60
61	Correia Lisa Industrial em "V" - B-98	20	Peça		R\$ 64,02	R\$ 1.280,40
62	Fita de Autofusão 19 mm x 0,76 mm x 10,0 mts - Ref.: Scotch 23BR-3M.	30	Peça		R\$ 67,58	R\$ 2.027,40
63	Fita de Autofusão 19 mm x 0,76 mm x 2,0 mts - Ref.: Scotch 23BR-3M.	100	Peça		R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
64	Fita isolante 18 mm x 0,13 mm x 10 mts - Ref.: Imperial/3M.	100	Peça		R\$ 9,93	R\$ 993,00
65	Fita isolante 18 mm x 0,13 mm x 20 mts - Ref.: Imperial/3M.	100	Peça		R\$ 17,12	R\$ 1.712,00
66	Fita veda rosca 18 mm x 50 mts.	100	Peça		R\$ 17,71	R\$ 1.771,00
67	Mangote de Espiral Azul classe média 1"	100	Metro		R\$ 21,40	R\$ 2.140,00
68	Mangote de Espiral Azul classe média 1.1/2"	300	Metro		R\$ 31,02	R\$ 9.306,00
69	Mangote de Espiral Azul classe média 2"	500	Metro		R\$ 56,91	R\$ 28.455,00
70	Mangote de Espiral Azul classe média 2.1/2"	100	Metro		R\$ 70,97	R\$ 7.097,00
71	Mangote de Espiral Azul classe média 3"	100	Metro		R\$ 92,62	R\$ 9.262,00
72	Mangote de Espiral Laranja classe Pesada 3"	100	Metro		R\$ 107,94	R\$ 10.794,00
73	Mangote de Espiral Laranja classe Pesada 4"	100	Metro		R\$ 181,13	R\$ 18.113,00
74	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:6202-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar, Nacional).	30	Peça		R\$ 25,34	R\$ 760,20
75	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:6203-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar, Nacional).	30	Peça		R\$ 36,59	R\$ 1.097,70
76	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:6204-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar, Nacional).	30	Peça		R\$ 49,03	R\$ 1.470,90
77	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:6205-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar, Nacional).	30	Peça		R\$ 50,87	R\$ 1.526,10
78	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:6206-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar, Nacional).	30	Peça		R\$ 69,83	R\$ 2.094,90
79	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:6207-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar, Nacional).	30	Peça		R\$ 86,84	R\$ 2.605,20
80	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:6208-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar, Nacional).	30	Peça		R\$ 164,23	R\$ 4.926,90
81	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:6209-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar, Nacional).	30	Peça		R\$ 145,15	R\$ 4.354,50
82	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:6308-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar, Nacional).	30	Peça		R\$ 193,41	R\$ 5.802,30
83	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:6309-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar, Nacional).	30	Peça		R\$ 198,50	R\$ 5.955,00
84	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:7203-B-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar, Nacional).	30	Peça		R\$ 73,20	R\$ 2.196,00
85	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:7303-B-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar, Nacional).	30	Peça		R\$ 599,59	R\$ 17.987,70
86	Rolamento Rígido de Esferas, modelo:7305-B-2Z, Ref.: SKF/FAG/NSK (Ou similar, Nacional).	30	Peça		R\$ 144,71	R\$ 4.341,30
87	Selo mecânico c/ mola inox , em EPDM, Tipo-01 x 1"	20	Peça		R\$ 55,84	R\$ 1.116,80
88	Selo mecânico c/ mola inox , em EPDM, Tipo-01 x 1.1/2"	10	Peça		R\$ 73,20	R\$ 732,00
89	Selo mecânico c/ mola inox , em EPDM, Tipo-01 x 1.1/4"	20	Peça		R\$ 51,81	R\$ 1.036,20
90	Selo mecânico c/ mola inox , em EPDM, Tipo-01 x 1.1/8"	20	Peça		R\$ 60,79	R\$ 1.215,80





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

91	Selo mecânico c/ mola inox , em EPDM, Tipo-01 x 1.3/4"	10	Peça		R\$ 153,91	R\$ 1.539,10
92	Selo mecânico c/ mola inox , em EPDM, Tipo-01 x 1.3/8"	20	Peça		R\$ 76,27	R\$ 1.525,40
93	Selo mecânico c/ mola inox , em EPDM, Tipo-01 x 1.5/8"	10	Peça		R\$ 74,44	R\$ 744,40
94	Selo mecânico c/ mola inox , em EPDM, Tipo-01 x 3/4"	20	Peça		R\$ 26,47	R\$ 529,40
95	Selo mecânico c/ mola inox , em EPDM, Tipo-01 x 5/8"	20	Peça		R\$ 21,40	R\$ 428,00
96	Selo mecânico c/ mola inox , em EPDM, Tipo-11 x 16 mm.	50	Peça		R\$ 31,54	R\$ 1.577,00
R\$ 308.665,60						
LOTE 04	Materiais Hidráulicos Diversos					
Item	Discriminação dos Produtos	Quantidade	Unidade	Marca	Unitário	V. Total
1	Curva pvc irriga-LF PB soldável 45º DN-100 mm	30	Peça		R\$ 70,13	R\$ 2.103,90
2	Curva pvc irriga-LF PB soldável 45º DN-50 mm	30	Peça		R\$ 11,65	R\$ 349,50
3	Curva pvc irriga-LF PB soldável 45º DN-75 mm	30	Peça		R\$ 31,45	R\$ 943,50
4	Curva pvc irriga-LF PB soldável 90º DN-100 mm	20	Peça		R\$ 82,26	R\$ 1.645,20
5	Curva pvc irriga-LF PB soldável 90º DN-50 mm	50	Peça		R\$ 19,16	R\$ 958,00
6	Curva pvc irriga-LF PB soldável 90º DN-75 mm	50	Peça		R\$ 37,33	R\$ 1.866,50
7	Joelho pvc irriga-LF BB soldável 90º DN-100 mm	20	Peça		R\$ 99,54	R\$ 1.990,80
8	Joelho pvc irriga-LF BB soldável 90º DN-32 mm	30	Peça		R\$ 6,86	R\$ 205,80
9	Joelho pvc irriga-LF BB soldável 90º DN-50 mm	50	Peça		R\$ 9,72	R\$ 486,00
10	Joelho pvc irriga-LF BB soldável 90º DN-75 mm	30	Peça		R\$ 32,85	R\$ 985,50
11	Luva de Redução pvc Irriga-LF BB soldável PN-125 DN-100x75 mm	30	Peça		R\$ 29,41	R\$ 882,30
12	Luva de Redução pvc Irriga-LF BB soldável PN-125 DN-50x32 mm	30	Peça		R\$ 7,48	R\$ 224,40
13	Luva de Redução pvc Irriga-LF BB soldável PN-125 DN-75x50 mm	50	Peça		R\$ 20,93	R\$ 1.046,50
14	Luva pvc de Correr Irriga-LF c/ anel O'ring PN-125 DN-100	20	Peça		R\$ 224,35	R\$ 4.487,00
15	Luva pvc de Correr Irriga-LF c/ anel O'ring PN-125 DN-50	30	Peça		R\$ 35,59	R\$ 1.067,70
16	Luva pvc de Correr Irriga-LF c/ anel O'ring PN-125 DN-75	30	Peça		R\$ 57,33	R\$ 1.719,90
17	Luva pvc irriga-LF BB soldável PN-125 DN-100 mm	30	Peça		R\$ 34,90	R\$ 1.047,00
18	Luva pvc irriga-LF BB soldável PN-125 DN-50 mm	50	Peça		R\$ 9,29	R\$ 464,50
19	Luva pvc irriga-LF BB soldável PN-125 DN-75 mm	50	Peça		R\$ 24,53	R\$ 1.226,50
20	Registro pvc irriga de esfera com rosca DN-1"	30	Peça		R\$ 26,01	R\$ 780,30
21	Registro pvc irriga de esfera com rosca DN-1.1/2"	20	Peça		R\$ 46,74	R\$ 934,80
22	Registro pvc irriga de esfera com rosca DN-1/2"	20	Peça		R\$ 14,93	R\$ 298,60
23	Registro pvc irriga de esfera com rosca DN-2"	30	Peça		R\$ 72,29	R\$ 2.168,70
24	Registro pvc irriga de esfera com rosca DN-2.1/2"	10	Peça		R\$ 314,83	R\$ 3.148,30
25	Registro pvc irriga de esfera com rosca DN-3"	10	Peça		R\$ 495,51	R\$ 4.955,10
26	Registro pvc irriga de esfera com rosca DN-3/4"	30	Peça		R\$ 19,94	R\$ 598,20
27	Registro pvc irriga de esfera com rosca DN-4"	10	Peça		R\$ 622,12	R\$ 6.221,20
28	Registro pvc irriga de esfera soldável DN-100 mm	20	Peça		R\$ 599,50	R\$ 11.990,00
29	Registro pvc irriga de esfera soldável DN-20 mm	30	Peça		R\$ 12,44	R\$ 373,20
30	Registro pvc irriga de esfera soldável DN-25 mm	30	Peça		R\$ 16,20	R\$ 486,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

31	Registro pvc irriga de esfera soldável DN-32 mm	30	Peça		R\$ 32,85	R\$ 985,50
32	Registro pvc irriga de esfera soldável DN-50 mm	50	Peça		R\$ 41,06	R\$ 2.053,00
33	Registro pvc irriga de esfera soldável DN-75 mm	20	Peça		R\$ 208,15	R\$ 4.163,00
34	Tee pvc irriga-LF BBB soldável DN-100.	20	Peça		R\$ 75,79	R\$ 1.515,80
35	Tee pvc irriga-LF BBB soldável DN-32.	20	Peça		R\$ 9,50	R\$ 190,00
36	Tee pvc irriga-LF BBB soldável DN-50.	30	Peça		R\$ 14,70	R\$ 441,00
37	Tee pvc irriga-LF BBB soldável DN-75.	30	Peça		R\$ 38,64	R\$ 1.159,20
38	Tee pvc irriga-LF de redução BBB soldável DN-100x50 mm	20	Peça		R\$ 68,44	R\$ 1.368,80
39	Tee pvc irriga-LF de redução BBB soldável DN-100x75 mm	30	Peça		R\$ 65,61	R\$ 1.968,30
40	Tee pvc irriga-LF de redução BBB soldável DN-32x25 mm	20	Peça		R\$ 7,92	R\$ 158,40
41	Tee pvc irriga-LF de redução BBB soldável DN-50x25 mm	30	Peça		R\$ 13,71	R\$ 411,30
42	Tee pvc irriga-LF de redução BBB soldável DN-50x32 mm	30	Peça		R\$ 13,71	R\$ 411,30
43	Tee pvc irriga-LF de redução BBB soldável DN-75x32 mm	20	Peça		R\$ 24,88	R\$ 497,60
44	Tee pvc irriga-LF de redução BBB soldável DN-75x50 mm	20	Peça		R\$ 29,91	R\$ 598,20
45	Tubo pvc irriga-LF Agrop. PB DN-20 PN-60.	3000	Peça		R\$ 26,01	R\$ 78.030,00
46	Tubo pvc irriga-LF Agrop. PB DN-25 PN-60.	3000	Peça		R\$ 28,28	R\$ 84.840,00
47	Tubo pvc irriga-LF Agrop. PB DN-32 PN-60.	2000	Peça		R\$ 39,59	R\$ 79.180,00
48	Tubo pvc irriga-LF PB DN-100 PN-40.	150	Peça		R\$ 199,42	R\$ 29.913,00
49	Tubo pvc irriga-LF PB DN-100 PN-80.	200	Peça		R\$ 324,07	R\$ 64.814,00
50	Tubo pvc irriga-LF PB DN-125 PN-80.	50	Peça		R\$ 547,53	R\$ 27.376,50
51	Tubo pvc irriga-LF PB DN-150 PN-80.	50	Peça		R\$ 622,12	R\$ 31.106,00
52	Tubo pvc irriga-LF PB DN-50 PN-40.	2000	Peça		R\$ 52,35	R\$ 104.700,00
53	Tubo pvc irriga-LF PB DN-50 PN-80.	2000	Peça		R\$ 114,45	R\$ 228.900,00
54	Tubo pvc irriga-LF PB DN-75 PN-40.	500	Peça		R\$ 109,68	R\$ 54.840,00
55	Tubo pvc irriga-LF PB DN-75 PN-80.	700	Peça		R\$ 179,31	R\$ 125.517,00
56	Tubo pvc soldável Predial Classe-15 DN-20 mm.	200	Peça		R\$ 32,41	R\$ 6.482,00
57	Tubo pvc soldável Predial Classe-15 DN-25 mm.	200	Peça		R\$ 37,39	R\$ 7.478,00
58	Tubo pvc soldável Predial Classe-15 DN-32 mm.	100	Peça		R\$ 49,45	R\$ 4.945,00
59	Tubo pvc soldável Predial Classe-15 DN-40 mm.	100	Peça		R\$ 65,40	R\$ 6.540,00
60	Tubo pvc soldável Predial Classe-15 DN-50 mm.	50	Peça		R\$ 68,44	R\$ 3.422,00
61	Tubo pvc soldável Predial Classe-15 DN-60 mm.	50	Peça		R\$ 74,78	R\$ 3.739,00
62	Tubo pvc PBA Classe-15 JEI DN-50/DE-60	50	Peça		R\$ 226,22	R\$ 11.311,00
63	Tubo pvc PBA Classe-15 JEI DN-75/DE-85	30	Peça		R\$ 311,60	R\$ 9.348,00
64	Tubo pvc PBA Classe-15 JEI DN-85/DE-110	20	Peça		R\$ 490,50	R\$ 9.810,00
65	Tubo pvc roscável (Branco/Azul) NBR-5648 - PN-75 MCA 1" x 6,0 mts.	50	Peça		R\$ 124,64	R\$ 6.232,00
66	Tubo pvc roscável (Branco/Azul) NBR-5648 - PN-75 MCA 1.1/2" x 6,0 mts.	80	Peça		R\$ 221,75	R\$ 17.740,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

67	Tubo pvc roscável (Branco/Azul) NBR-5648 - PN-75 MCA 1.1/4" x 6,0 mts.	60	Peça		R\$ 137,10	R\$ 8.226,00
68	Tubo pvc roscável (Branco/Azul) NBR-5648 - PN-75 MCA 2" x 6,0 mts.	50	Peça		R\$ 261,75	R\$ 13.087,50
69	Tubo galvanizado (A FOGO) DIN-2440/NBR-5580 1.1/2" X 3,75 X 6000 mm.	20	Peça		R\$ 1.483,36	R\$ 29.667,20
70	Tubo galvanizado (A FOGO) DIN-2440/NBR-5580 2" X 3,75 X 6000 mm.	20	Peça		R\$ 1.782,16	R\$ 35.643,20
71	Tubo galvanizado (A FOGO) DIN-2440/NBR-5580 2.1/2" X 3,75 X 6000 mm.	20	Peça		R\$ 1.820,52	R\$ 36.410,40
72	Tubo galvanizado (A FOGO) DIN-2440/NBR-5580 3" X 3,75 X 6000 mm.	10	Peça		R\$ 2.243,53	R\$ 22.435,30
73	Válvula de Esfera em Latão Niq. F/F BSP PN-25 DN-1"	20	Peça		R\$ 124,42	R\$ 2.488,40
74	Válvula de Esfera em Latão Niq. F/F BSP PN-25 DN-1.1/2"	20	Peça		R\$ 249,28	R\$ 4.985,60
75	Válvula de Esfera em Latão Niq. F/F BSP PN-25 DN-1.1/4"	20	Peça		R\$ 260,07	R\$ 5.201,40
76	Válvula de Esfera em Latão Niq. F/F BSP PN-25 DN-2"	30	Peça		R\$ 410,64	R\$ 12.319,20
77	Válvula de Esfera em Latão Niq. F/F BSP PN-25 DN-2.1/2"	10	Peça		R\$ 984,66	R\$ 9.846,60
78	Válvula de Esfera em Latão Niq. F/F BSP PN-25 DN-3"	10	Peça		R\$ 904,90	R\$ 9.049,00
79	Válvula de Esfera em Latão Niq. F/F BSP PN-25 DN-3/4"	20	Peça		R\$ 88,23	R\$ 1.764,60
80	Válvula de Esfera em Latão Niq. F/F BSP PN-25 DN-4"	10	Peça		R\$ 1.962,01	R\$ 19.620,10
81	Válvula de Gaveta em Bronze NBR-15705 PN-16 DN-1"	20	Peça		R\$ 81,02	R\$ 1.620,40
82	Válvula de Gaveta em Bronze NBR-15705 PN-16 DN-1.1/2"	20	Peça		R\$ 134,14	R\$ 2.682,80
83	Válvula de Gaveta em Bronze NBR-15705 PN-16 DN-1.1/4"	20	Peça		R\$ 117,16	R\$ 2.343,20
84	Válvula de Gaveta em Bronze NBR-15705 PN-16 DN-2"	20	Peça		R\$ 127,13	R\$ 2.542,60
85	Válvula de Gaveta em Bronze NBR-15705 PN-16 DN-2.1/2"	10	Peça		R\$ 599,34	R\$ 5.993,40
86	Válvula de Gaveta em Bronze NBR-15705 PN-16 DN-3/4"	20	Peça		R\$ 81,75	R\$ 1.635,00
87	Válvula de Gaveta em Bronze NBR-15705 PN-20 DN-3"	10	Peça		R\$ 1.095,05	R\$ 10.950,50
88	Válvula de Gaveta em Bronze NBR-15705 PN-20 DN-4"	10	Peça		R\$ 1.346,12	R\$ 13.461,20
89	Válvula de Ret. Horiz. C/ Port., em Bronze, NBR-15055 PN-16 DN-1"	10	Peça		R\$ 113,11	R\$ 1.131,10
90	Válvula de Ret. Horiz. C/ Port., em Bronze, NBR-15055 PN-16 DN-1.1/2"	10	Peça		R\$ 224,35	R\$ 2.243,50
91	Válvula de Ret. Horiz. C/ Port., em Bronze, NBR-15055 PN-16 DN-1.1/4"	10	Peça		R\$ 205,32	R\$ 2.053,20
92	Válvula de Ret. Horiz. C/ Port., em Bronze, NBR-15055 PN-16 DN-2"	10	Peça		R\$ 547,53	R\$ 5.475,30
93	Válvula de Ret. Horiz. C/ Port., em Bronze, NBR-15055 PN-16 DN-2.1/2"	10	Peça		R\$ 860,02	R\$ 8.600,20
94	Válvula de Ret. Horiz. C/ Port., em Bronze, NBR-15055 PN-16 DN-3"	10	Peça		R\$ 791,79	R\$ 7.917,90
95	Válvula de Ret. Horiz. C/ Port., em Bronze, NBR-15055 PN-16 DN-4"	5	Peça		R\$ 1.131,12	R\$ 5.655,60
96	Válvula ventosa anti-vácuo em PE, rosca macho BSP 1/2"	30	Peça		R\$ 9,05	R\$ 271,50
97	Válvula Ventosa dupla função, em PE, rosca macho BSP 1"	20	Peça		R\$ 41,13	R\$ 822,60
98	Válvula Ventosa dupla função, em PE, rosca macho	20	Peça		R\$ 39,33	R\$ 786,60





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

BSP 3/4"						
R\$ 1.354.770,90						
LOTE 05	Bombeadores e Outros					
Item	Discriminação dos Produtos	Quantidade	Unidade	Marca	Unitário	V. Total
1	Bombeador Submerso de 4", vazão:Min/Máx:0,5~3,0m3/h x AMT:Min/Máx:75~12,0mca	5	Peça		R\$ 733,66	R\$ 3.668,30
2	Bombeador Submerso de 4", vazão:Min/Máx:0,5~3,0m3/h x AMT:Min/Máx:122~16,0mca	5	Peça		R\$ 911,24	R\$ 4.556,20
3	Bombeador Submerso de 4", vazão:Min/Máx:0,5~3,0m3/h x AMT:Min/Máx:151~24,0mca	5	Peça		R\$ 1.076,79	R\$ 5.383,95
4	Bombeador Submerso de 4", vazão:Min/Máx:0,5~3,0m3/h x AMT:Min/Máx:198~31,0mca	5	Peça		R\$ 1.015,41	R\$ 5.077,05
5	Bombeador Submerso de 4", vazão:Min/Máx:1,0~6,0m3/h x AMT:Min/Máx:46~13,0mca	5	Peça		R\$ 629,98	R\$ 3.149,90
6	Bombeador Submerso de 4", vazão:Min/Máx:1,0~6,0m3/h x AMT:Min/Máx:68~15,0mca	5	Peça		R\$ 761,02	R\$ 3.805,10
7	Bombeador Submerso de 4", vazão:Min/Máx:1,0~6,0m3/h x AMT:Min/Máx:87~21,0mca	5	Peça		R\$ 825,58	R\$ 4.127,90
8	Bombeador Submerso de 4", vazão:Min/Máx:1,0~6,0m3/h x AMT:Min/Máx:117~28,0mca	5	Peça		R\$ 959,57	R\$ 4.797,85
9	Bombeador Submerso de 4", vazão:Min/Máx:1,0~6,0m3/h x AMT:Min/Máx:144~38,0mca	5	Peça		R\$ 855,38	R\$ 4.276,90
10	Bombeador Submerso de 4", vazão:Min/Máx:1,0~6,0m3/h x AMT:Min/Máx:181~47,0mca	5	Peça		R\$ 1.065,18	R\$ 5.325,90
11	Bombeador Submerso de 4", vazão:Min/Máx:1,0~6,0m3/h x AMT:Min/Máx:202~52,0mca	5	Peça		R\$ 1.480,84	R\$ 7.404,20
12	Bombeador Submerso de 4", vazão:Min/Máx:2,0~8,0m3/h x AMT:Min/Máx:27~14,0mca	5	Peça		R\$ 736,19	R\$ 3.680,95
13	Bombeador Submerso de 4", vazão:Min/Máx:2,0~8,0m3/h x AMT:Min/Máx:40~18,0mca	5	Peça		R\$ 824,63	R\$ 4.123,15
14	Bombeador Submerso de 4", vazão:Min/Máx:2,0~10,0m3/h x AMT:Min/Máx:60~7,0mca	5	Peça		R\$ 855,37	R\$ 4.276,85
15	Bombeador Submerso de 4", vazão:Min/Máx:2,0~10,0m3/h x AMT:Min/Máx:81~9,0mca	5	Peça		R\$ 1.106,79	R\$ 5.533,95
16	Bombeador Submerso de 4", vazão:Min/Máx:2,0~10,0m3/h x AMT:Min/Máx:98~13,0mca	5	Peça		R\$ 1.352,28	R\$ 6.761,40
17	Bombeador Submerso de 4", vazão:Min/Máx:2,0~10,0m3/h x AMT:Min/Máx:119~18,0mca	5	Peça		R\$ 1.194,01	R\$ 5.970,05
18	Bombeador Submerso de 4", vazão:Min/Máx:2,0~10,0m3/h x AMT:Min/Máx:136~23,0mca	5	Peça		R\$ 1.193,05	R\$ 5.965,25
19	Bombeador Submerso de 4", vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Min/Máx:102,0~50,0mca	5	Peça		R\$ 1.885,43	R\$ 9.427,15
20	Bombeador Submerso de 4",	5	Peça		R\$ 2.196,16	R\$





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Min/Máx:118,0~59,0mca				10.980,80
21	Bombedor Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Min/Máx:140,0~68,0mca	5	Peça	R\$ 3.109,77	R\$ 15.548,85
22	Bombedor Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Min/Máx:149,0~72,0mca	5	Peça	R\$ 2.458,11	R\$ 12.290,55
23	Bombedor Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Min/Máx:177,0~87,0mca	5	Peça	R\$ 2.965,94	R\$ 14.829,70
24	Bombedor Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Min/Máx:195,0~95,0mca	5	Peça	R\$ 2.893,87	R\$ 14.469,35
25	Bombedor Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Min/Máx:93,0~46,0mca	5	Peça	R\$ 2.011,18	R\$ 10.055,90
26	Bombedor Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:0,60~1,80m3/h x AMT:Min/Máx:124,0~39,0mca	5	Peça	R\$ 1.685,54	R\$ 8.427,70
27	Bombedor Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:0,60~1,80m3/h x AMT:Min/Máx:98~28mca	5	Peça	R\$ 1.770,50	R\$ 8.852,50
28	Bombedor Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Min/Máx:104,0~51,0mca	5	Peça	R\$ 2.509,32	R\$ 12.546,60
29	Bombedor Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Min/Máx:124,0~61,0mca	5	Peça	R\$ 2.458,11	R\$ 12.290,55
30	Bombedor Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Min/Máx:139,0~67,0mca	5	Peça	R\$ 2.411,73	R\$ 12.058,65
31	Bombedor Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Min/Máx:156,0~76,0mca	5	Peça	R\$ 2.808,21	R\$ 14.041,05
32	Bombedor Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Min/Máx:78,0~37,0mca	5	Peça	R\$ 2.186,29	R\$ 10.931,45
33	Bombedor Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Min/Máx:87,0~42,0mca	5	Peça	R\$ 2.280,34	R\$ 11.401,70
34	Bombedor Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:3,60~10,80m3/h x AMT:Min/Máx:109,0~29,0mca	5	Peça	R\$ 1.898,21	R\$ 9.491,05
35	Bombedor Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:4,80~18,0m3/h x AMT:Min/Máx:113,0~20,0mca	5	Peça	R\$ 2.571,76	R\$ 12.858,80
36	Bombedor Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:4,80~18,0m3/h x AMT:Min/Máx:67,0~11,0mca	5	Peça	R\$ 1.866,27	R\$ 9.331,35
37	Bombedor Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:5,0~9,0m3/h x AMT:Min/Máx:117,0~76,0mca	5	Peça	R\$ 4.987,67	R\$ 24.938,35
38	Bombedor Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:5,0~9,0m3/h x AMT:Min/Máx:122,50~83,50mca	5	Peça	R\$ 3.959,05	R\$ 19.795,25
39	Bombedor Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:5,0~9,0m3/h x AMT:Min/Máx:85,0~57,50mca	5	Peça	R\$ 2.907,60	R\$ 14.538,00
40	Bombedor Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:8,0~13,0m3/h x AMT:Min/Máx:105,50~53,0mca	5	Peça	R\$ 3.394,18	R\$ 16.970,90
41	Bombedor Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:8,0~13,0m3/h x	5	Peça	R\$ 2.681,58	R\$ 13.407,90





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	AMT:Min/Máx:56,0~26,0mca					
42	Bombeador Submerso de 4", Vazão:Min/Máx:9,60~27,60m3/h x AMT:Min/Máx:68,0~26,0mca	5	Peça		R\$ 2.069,13	R\$ 10.345,65
43	Kit Difusor e Rotor para bombeador 4R1	30	kit		R\$ 34,76	R\$ 1.042,80
44	Kit Difusor e Rotor para bombeador 4R3	30	kit		R\$ 40,89	R\$ 1.226,70
45	Kit Difusor e Rotor para bombeador 4R4	30	kit		R\$ 32,68	R\$ 980,40
46	Kit Difusor e Rotor para bombeador 4R5	30	kit		R\$ 33,81	R\$ 1.014,30
47	Kit Difusor e Rotor para bombeador 4R6	30	kit		R\$ 62,07	R\$ 1.862,10
48	Kit Difusor e Rotor para bombeador 4R8	30	kit		R\$ 62,07	R\$ 1.862,10
49	Difusor para bombeador 4BPS1	30	Peça		R\$ 24,53	R\$ 735,90
50	Difusor para bombeador 4BPS2	30	Peça		R\$ 20,29	R\$ 608,70
51	Difusor para bombeador 4BPS3	30	Peça		R\$ 22,35	R\$ 670,50
52	Difusor para bombeador 4BPS5	30	Peça		R\$ 29,29	R\$ 878,70
53	Difusor para bombeador 4BPS8	30	Peça		R\$ 26,07	R\$ 782,10
54	Difusor para bombeador 4BPS9	30	Peça		R\$ 28,62	R\$ 858,60
55	Difusor para bombeador 4BPS10	30	Peça		R\$ 26,07	R\$ 782,10
56	Difusor para bombeador 4BPS13	30	Peça		R\$ 34,76	R\$ 1.042,80
57	Difusor para bombeador 4BPS18	30	Peça		R\$ 77,56	R\$ 2.326,80
58	Rotor para bombeador 4BPS1	30	Peça		R\$ 65,09	R\$ 1.952,70
59	Rotor para bombeador 4BPS2	30	Peça		R\$ 25,22	R\$ 756,60
60	Rotor para bombeador 4BPS3	30	Peça		R\$ 22,97	R\$ 689,10
61	Rotor para bombeador 4BPS5	30	Peça		R\$ 20,85	R\$ 625,50
62	Rotor para bombeador 4BPS8	30	Peça		R\$ 27,31	R\$ 819,30
63	Rotor para bombeador 4BPS9	30	Peça		R\$ 35,80	R\$ 1.074,00
64	Rotor para bombeador 4BPS10	30	Peça		R\$ 27,31	R\$ 819,30
65	Rotor para bombeador 4BPS13	30	Peça		R\$ 34,08	R\$ 1.022,40
66	Rotor para bombeador 4BPS18	30	Peça		R\$ 45,93	R\$ 1.377,90
67	Chave de Partida Elétrica Magnética,F.Ajuste:10~15APot. 4cv-220v-Ref.:PDW-04.	10	Peça		R\$ 409,69	R\$ 4.096,90
68	Chave de Partida Elétrica Magnética,F.Ajuste:11~17APot. 5cv-220v/10cv-380v-Ref.:PDW-04.	10	Peça		R\$ 507,15	R\$ 5.071,50
69	Chave de Partida Elétrica Magnética,F.Ajuste:15~23APot. 6cv-220v-Ref.:PDW-04.	10	Peça		R\$ 569,55	R\$ 5.695,50
70	Chave de Partida Elétrica Magnética,F.Ajuste:15~23APot. 7,5cv-220v/12,5cv-380v-Ref.:PDW-04.	10	Peça		R\$ 490,69	R\$ 4.906,90
71	Chave de Partida Elétrica Magnética,F.Ajuste:22~32APot. 10cv-220v/20-380v-Ref.:PDW-06.	10	Peça		R\$ 682,81	R\$ 6.828,10
72	Chave de Partida Elétrica Magnética,F.Ajuste:22~32APot. 15cv-380v-Ref.:PDW-04.	10	Peça		R\$ 428,25	R\$ 4.282,50
73	Chave de Partida Elétrica Magnética,F.Ajuste:22~40APot. 20cv-380v/25cv-440v-Ref.:PDW-06.	10	Peça		R\$ 496,59	R\$ 4.965,90
74	Chave de Partida Elétrica Magnética,F.Ajuste:32~50APot. 25cv-380v-Ref.:PDW-06.	10	Peça		R\$ 817,81	R\$ 8.178,10





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

75	Chave de Partida Elétrica Magnética, F.Ajuste: 8,0~12,5A - Pot. 6cv-220v/7,5cv-380v - Ref.: PDW-04.	10	Peça		R\$ 817,81	R\$ 8.178,10
76	Chave de Partida Tipo: Control-Box, OM4A - 1,0cv-220V-Monof-3Fios.	5	Peça		R\$ 291,75	R\$ 1.458,75
77	Chave de Partida Tipo: Control-Box, OM4A - 1,50cv-220V-Monof-3Fios.	5	Peça		R\$ 293,01	R\$ 1.465,05
78	Chave de Partida Tipo: Control-Box, OM4A - 2,0cv-220V-Monof-3Fios.	5	Peça		R\$ 298,65	R\$ 1.493,25
79	Chave de Partida Tipo: Control-Box, OM4A - 3,0cv-220V-Monof-3Fios.	5	Peça		R\$ 484,93	R\$ 2.424,65
80	Chave de Partida Tipo: Control-Box, OP4 - 1,0cv-220V Monof- 3Fios.	5	Peça		R\$ 223,46	R\$ 1.117,30
81	Chave de Partida Tipo: Control-Box, OP4 - 1,50cv-220V Monof- 3Fios.	5	Peça		R\$ 279,42	R\$ 1.397,10
82	Chave de Partida Tipo: Control-Box, OP4 - 2,0cv-220V Monof- 3Fios.	5	Peça		R\$ 297,95	R\$ 1.489,75
83	Chave de Partida Tipo: Control-Box, OP4 - 3,0cv-220V Monof- 3Fios.	5	Peça		R\$ 347,61	R\$ 1.738,05
84	Contactador de Potência, Tensão: 440V - Corrente: 12A - Ref. CWM-12	20	Peça		R\$ 298,33	R\$ 5.966,60
85	Contactador de Potência, Tensão: 440V - Corrente: 18A - Ref. CWM-18	20	Peça		R\$ 325,46	R\$ 6.509,20
86	Contactador de Potência, Tensão: 440V - Corrente: 25A - Ref. CWM-25	20	Peça		R\$ 340,76	R\$ 6.815,20
87	Contactador de Potência, Tensão: 440V - Corrente: 32A - Ref. CWM-32	20	Peça		R\$ 496,59	R\$ 9.931,80
88	Contactador de Potência, Tensão: 440V - Corrente: 40A - Ref. CWM-40	10	Peça		R\$ 586,03	R\$ 5.860,30
89	Contactador de Potência, Tensão: 440V - Corrente: 50A - Ref. CWM-50	10	Peça		R\$ 1.044,14	R\$ 10.441,40
90	Contactador de Potência, Tensão: 440V - Corrente: 65A - Ref. CWM-65	10	Peça		R\$ 1.790,03	R\$ 17.900,30
91	Contactador de Potência, Tensão: 440V - Corrente: 80A - Ref. CWM-80	10	Peça		R\$ 1.771,93	R\$ 17.719,30
92	Contactador de Potência, Tensão: 440V - Corrente: 9A - Ref. CWM-09	20	Peça		R\$ 273,12	R\$ 5.462,40
93	Painel de partida Tipo: CPD-10,0CV-380V-Trifásico (Ref.: SPD-4" e 6" C/ Relé Falta de Fase)	1	Peça		R\$ 1.296,02	R\$ 1.296,02
94	Painel de partida Tipo: CPD-11,0CV-380V-Trifásico (Ref.: SPD-4" e 6" C/ Relé Falta de Fase)	1	Peça		R\$ 1.427,69	R\$ 1.427,69
95	Painel de partida Tipo: CPD-12,0CV-380V-Trifásico (Ref.: SPD-4" e 6" C/ Relé Falta de Fase)	1	Peça		R\$ 1.567,48	R\$ 1.567,48
96	Painel de partida Tipo: CPD-15,0CV-380V-Trifásico (Ref.: SPD-4" e 6" C/ Relé Falta de Fase)	1	Peça		R\$ 1.635,63	R\$ 1.635,63
97	Painel de partida Tipo: CPD-7,0CV-380V-Trifásico (Ref.: SPD-4" e 6" C/ Relé Falta de Fase)	1	Peça		R\$ 1.378,03	R\$ 1.378,03
98	Painel de partida Tipo: CPD-8,0CV-380V-Trifásico (Ref.: SPD-4" e 6" C/ Relé Falta de Fase)	1	Peça		R\$ 1.250,94	R\$ 1.250,94
99	Painel de partida Tipo: Soft-Starter-20,0CV-380V Trifásico (Ref.: Conforme modelo Padrão APS-20cv-380v)	2	Peça		R\$ 1.915,86	R\$ 3.831,72
R\$ 587.307,41						
LOTE 06	Material Elétrico de Reposição					
Item	Discriminação dos Produtos	Quantidade	Unidade	Marca	Unitário	V. Total
1	Amperímetro Analógico Medição direta, Caixa 72x72 mm - 0~100A.	30	Peça		R\$ 318,59	R\$ 9.557,70
2	Relé de Falta de Fase, 50/60ha, Tensão: 220V-Trif-Ref.: DPF-1.	30	Peça		R\$ 208,18	R\$ 6.245,40
3	Relé de Falta de Fase, 50/60ha, Tensão: 380V-Trif-Ref.: DPF-1.	30	Peça		R\$ 260,59	R\$ 7.817,70
4	Relé de Nível Inferior/Superior Temporizado-	20	Peça		R\$ 244,92	R\$ 4.898,40





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	110/220V-50/60hz-Ref.: DPN-1-110/220V.					
5	Relé de Nível Inferior/Superior Temporizado-220V-50/60hz-Ref.: DPN-1-220V.	20	Peça		R\$ 244,92	R\$ 4.898,40
6	Relé de Nível Inferior/Superior Temporizado-380V-50/60hz-Ref.: DPN-1-380V.	20	Peça		R\$ 293,74	R\$ 5.874,80
7	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:10~15ARef.: RW17-1D3-U015.	15	Peça		R\$ 320,19	R\$ 4.802,85
8	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:11~17ARef.: RW17-1D3-U017.	20	Peça		R\$ 268,65	R\$ 5.373,00
9	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:15~23ARef.: RW17-2D3-U023.	20	Peça		R\$ 244,92	R\$ 4.898,40
10	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:22~32ARef.: RW27-2D3-U032.	20	Peça		R\$ 233,69	R\$ 4.673,80
11	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:25~40ARef.: RW67-5D3-U040.	15	Peça		R\$ 612,31	R\$ 9.184,65
12	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:32~40ARef.: RW27-2D3-U040.	15	Peça		R\$ 295,51	R\$ 4.432,65
13	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:32~50ARef.: RW67-5D3-U050.	15	Peça		R\$ 671,62	R\$ 10.074,30
14	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:40~57ARef.: RW67-5D3-U057.	10	Peça		R\$ 612,31	R\$ 6.123,10
15	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:5,6~8ARef.: RW17-1D3-U008.	15	Peça		R\$ 211,43	R\$ 3.171,45
16	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:63~80ARef.: RW67-5D3-U080.	10	Peça		R\$ 723,33	R\$ 7.233,30
17	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:7,0~10ARef.: RW17-1D3-U010.	15	Peça		R\$ 304,18	R\$ 4.562,70
18	Relé de sobrecarga Térmico, Faixa Corrente:8,0~12,5ARef.: RW17-1D3-D125.	15	Peça		R\$ 306,15	R\$ 4.592,25
19	Temporizado Eletrônico 110-220V-50/60hz-(0,1~3 seg) 110-220V - Ref.: DTE-1-110-220V.	30	Peça		R\$ 335,81	R\$ 10.074,30
20	Temporizado Eletrônico 220V-50/60hz-(0,1~3 seg) 220V - Ref.: DTE-1-220V.	30	Peça		R\$ 306,15	R\$ 9.184,50
21	Temporizado Eletrônico 380V-50/60hz-(0,1~3 seg) 380V - Ref.: DTE-1-380V.	30	Peça		R\$ 306,15	R\$ 9.184,50
22	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-100-2P	15	Peça		R\$ 11,75	R\$ 176,25
23	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-100-4P	15	Peça		R\$ 13,13	R\$ 196,95
24	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-112-2P	30	Peça		R\$ 11,42	R\$ 342,60
25	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-112-4P	30	Peça		R\$ 12,25	R\$ 367,50
26	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-132-2P	30	Peça		R\$ 14,47	R\$ 434,10
27	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-132-4P	30	Peça		R\$ 22,03	R\$ 660,90
28	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-160-2P	10	Peça		R\$ 35,22	R\$ 352,20
29	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-160-4P	10	Peça		R\$ 28,17	R\$ 281,70
30	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-180-2P	10	Peça		R\$ 41,12	R\$ 411,20
31	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-180-4P	10	Peça		R\$ 64,04	R\$ 640,40
32	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-42	15	Peça		R\$ 6,72	R\$ 100,80
33	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-48	15	Peça		R\$ 6,12	R\$ 91,80
34	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-56	15	Peça		R\$ 5,56	R\$ 83,40
35	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ--63-2P	15	Peça		R\$ 5,51	R\$ 82,65
36	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-63-4P	15	Peça		R\$ 7,21	R\$ 108,15





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

37	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-71-2P	15	Peça		R\$ 5,51	R\$ 82,65
38	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-71-4P	15	Peça		R\$ 6,05	R\$ 90,75
39	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-80-2P	15	Peça		R\$ 6,12	R\$ 91,80
40	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-80-4P	15	Peça		R\$ 6,12	R\$ 91,80
41	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-90-2P	15	Peça		R\$ 8,81	R\$ 132,15
42	Ventoinha plástica para motores elétricos - CÇ-90-4P	15	Peça		R\$ 9,61	R\$ 144,15
43	Voltímetro Analógico Medição direta, Caixa 72x72 mm - 0~500V.	50	Peça		R\$ 268,65	R\$ 13.432,50
44	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 1080-1296-?F-110V	30	Peça		R\$ 112,66	R\$ 3.379,80
45	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 108-130-?F-220V	30	Peça		R\$ 36,72	R\$ 1.101,60
46	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 145-176-?F-220V	30	Peça		R\$ 50,21	R\$ 1.506,30
47	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 161-193-?F-220V	30	Peça		R\$ 56,42	R\$ 1.692,60
48	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 189-227-?F-220V	30	Peça		R\$ 51,04	R\$ 1.531,20
49	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 216-259-?F-110V	30	Peça		R\$ 23,27	R\$ 698,10
50	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 216-259-?F-220V	30	Peça		R\$ 53,41	R\$ 1.602,30
51	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 270-324-?F-110V	30	Peça		R\$ 25,04	R\$ 751,20
52	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 270-324-?F-220V	30	Peça		R\$ 82,45	R\$ 2.473,50
53	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 340-408-?F-110V	30	Peça		R\$ 33,06	R\$ 991,80
54	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 378-454-?F-110V	30	Peça		R\$ 33,38	R\$ 1.001,40
55	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 430-516-?F-110V	30	Peça		R\$ 40,41	R\$ 1.212,30
56	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 540-648-?F-110V	30	Peça		R\$ 47,76	R\$ 1.432,80
57	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 680-816-?F-110V	30	Peça		R\$ 67,88	R\$ 2.036,40
58	Capacitor Eletrolítico para motores elétricos 860-1032-?F-110V	30	Peça		R\$ 90,62	R\$ 2.718,60
59	Capacitor Permanente para motores elétricos 12-?F-250V	30	Peça		R\$ 9,67	R\$ 290,10
60	Capacitor Permanente para motores elétricos 15-?F-250V	30	Peça		R\$ 9,12	R\$ 273,60
61	Capacitor Permanente para motores elétricos 15-?F-380V	30	Peça		R\$ 13,35	R\$ 400,50
62	Capacitor Permanente para motores elétricos 15-?F-400V	30	Peça		R\$ 14,70	R\$ 441,00
63	Capacitor Permanente para motores elétricos 15-?F-440V	30	Peça		R\$ 23,27	R\$ 698,10
64	Capacitor Permanente para motores elétricos 20-?F-250V	30	Peça		R\$ 14,78	R\$ 443,40
65	Capacitor Permanente para motores elétricos 20-?F-380V	30	Peça		R\$ 16,14	R\$ 484,20
66	Capacitor Permanente para motores elétricos 20-?F-400V	30	Peça		R\$ 17,76	R\$ 532,80
67	Capacitor Permanente para motores elétricos 20-?F-440V	30	Peça		R\$ 37,14	R\$ 1.114,20
68	Capacitor Permanente para motores elétricos 25-?F-250V	30	Peça		R\$ 13,47	R\$ 404,10
69	Capacitor Permanente para motores elétricos 25-?F-380V	30	Peça		R\$ 22,84	R\$ 685,20





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

70	Capacitor Permanente para motores elétricos 25-?F-400V	30	Peça		R\$ 20,82	R\$ 624,60
71	Capacitor Permanente para motores elétricos 25-?F-440V	30	Peça		R\$ 33,06	R\$ 991,80
72	Capacitor Permanente para motores elétricos 30-?F-250V	30	Peça		R\$ 19,09	R\$ 572,70
73	Capacitor Permanente para motores elétricos 30-?F-380V	30	Peça		R\$ 28,82	R\$ 864,60
74	Capacitor Permanente para motores elétricos 30-?F-400V	30	Peça		R\$ 24,18	R\$ 725,40
75	Capacitor Permanente para motores elétricos 30-?F-440V	30	Peça		R\$ 36,74	R\$ 1.102,20
76	Capacitor Permanente para motores elétricos 35-?F-250V	30	Peça		R\$ 15,58	R\$ 467,40
77	Capacitor Permanente para motores elétricos 35-?F-380V	30	Peça		R\$ 24,49	R\$ 734,70
78	Capacitor Permanente para motores elétricos 35-?F-400V	30	Peça		R\$ 32,02	R\$ 960,60
79	Capacitor Permanente para motores elétricos 35-?F-440V	30	Peça		R\$ 40,41	R\$ 1.212,30
80	Capacitor Permanente para motores elétricos 40-?F-250V	30	Peça		R\$ 18,81	R\$ 564,30
81	Capacitor Permanente para motores elétricos 40-?F-380V	30	Peça		R\$ 26,94	R\$ 808,20
82	Capacitor Permanente para motores elétricos 40-?F-400V	30	Peça		R\$ 26,94	R\$ 808,20
83	Capacitor Permanente para motores elétricos 40-?F-440V	30	Peça		R\$ 55,81	R\$ 1.674,30
84	Capacitor Permanente para motores elétricos 45-?F-250V	30	Peça		R\$ 25,62	R\$ 768,60
85	Capacitor Permanente para motores elétricos 45-?F-400V	30	Peça		R\$ 30,89	R\$ 926,70
86	Capacitor Permanente para motores elétricos 45-?F-440V	30	Peça		R\$ 48,98	R\$ 1.469,40
87	Capacitor Permanente para motores elétricos 50-?F-250V	30	Peça		R\$ 22,26	R\$ 667,80
88	Capacitor Permanente para motores elétricos 50-?F-380V	30	Peça		R\$ 29,39	R\$ 881,70
89	Capacitor permanente para motores elétricos 50-?F-400V	30	Peça		R\$ 32,24	R\$ 967,20
90	Capacitor permanente para motores elétricos 50-?F-440V	30	Peça		R\$ 60,45	R\$ 1.813,50
91	Capacitor Permanente para motores elétricos 55-?F-250V	30	Peça		R\$ 22,04	R\$ 661,20
92	Capacitor Permanente para motores elétricos 55-?F-380V	30	Peça		R\$ 42,29	R\$ 1.268,70
93	Capacitor Permanente para motores elétricos 55-?F-400V	30	Peça		R\$ 42,29	R\$ 1.268,70
94	Capacitor Permanente para motores elétricos 55-?F-440V	30	Peça		R\$ 121,67	R\$ 3.650,10
95	Capacitor Permanente para motores elétricos 60-?F-250V	30	Peça		R\$ 26,94	R\$ 808,20
96	Capacitor Permanente para motores elétricos 60-?F-380V	30	Peça		R\$ 37,61	R\$ 1.128,30
97	Capacitor Permanente para motores elétricos 60-?F-400V	30	Peça		R\$ 34,29	R\$ 1.028,70
98	Capacitor Permanente para motores elétricos 60-?F-440V	30	Peça		R\$ 47,76	R\$ 1.432,80
99	Capacitor Permanente para motores elétricos 70-?F-250V	30	Peça		R\$ 42,59	R\$ 1.277,70
100	Capacitor Permanente para motores elétricos 70-?F-400V	30	Peça		R\$ 121,67	R\$ 3.650,10
101	Capacitor Permanente para motores elétricos 80-?F-	30	Peça		R\$ 44,33	R\$ 1.329,90





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	250V					
102	Capacitor Permanente para motores elétricos 80-?F-400V	30	Peça		R\$ 110,22	R\$ 3.306,60
103	Capacitor Permanente para motores elétricos 45-?F-380V	30	Peça		R\$ 26,15	R\$ 784,50
R\$ 226.353,35						
LOTE 07	Motobombas e Motores					
Item	Discriminação dos Produtos	Quantidade	Unidade	Marca	Unitário	V. Total
1	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Máx/Min:102,0~50,0mca- Pot.:1,0cv-220v- Monof-Ref.Óleo	5	Peça		R\$ 3.235,94	R\$ 16.179,70
2	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Máx/Min:118,0~59,0mca- Pot.:1,50cv-Monof- Ref.Óleo	10	Peça		R\$ 3.945,75	R\$ 39.457,50
3	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Máx/Min:140,0~68,0mca- Pot.:1,50cv-Monof- Ref.Óleo	10	Peça		R\$ 4.530,46	R\$ 45.304,60
4	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Máx/Min:149,0~72,0mca- Pot.:1,50cv-Monof- Ref.Óleo	10	Peça		R\$ 4.625,47	R\$ 46.254,70
5	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Máx/Min:177,0~87,0mca- Pot.:2,0cv-Monof- Ref.Óleo	10	Peça		R\$ 6.343,52	R\$ 63.435,20
6	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Máx/Min:195,0~95,0mca- Pot.:2,0cv-Monof- Ref.Óleo	5	Peça		R\$ 5.024,93	R\$ 25.124,65
7	Motobomba submersa de 4", Vazão:Min/Máx:0,50~3,50m3/h x AMT:Máx/Min:93,0~46,0mca- Pot.:1,0cv-220v- Monof- Ref.Óleo	10	Peça		R\$ 4.211,53	R\$ 42.115,30
8	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:0,60~1,80m3/h x AMT:Máx/Min:124,0~39,0mca- Pot.:0,75cv-220v- Monof-Ref.Óleo	10	Peça		R\$ 3.701,76	R\$ 37.017,60
9	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Máx/Min:104,0~51,0mca- Pot.:2,0cv-Monof- Ref.Óleo	10	Peça		R\$ 4.732,88	R\$ 47.328,80
10	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Máx/Min:124,0~61,0mca- Pot.:3,0cv-Monof- Ref.Óleo	5	Peça		R\$ 5.235,51	R\$ 26.177,55
11	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Máx/Min:139,0~67,0mca- Pot.:3,0cv-Monof- Ref.Óleo	5	Peça		R\$ 4.931,22	R\$ 24.656,10
12	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Máx/Min:156,0~76,0mca- Pot.:3,0cv-Monof- Ref.Óleo	5	Peça		R\$ 5.588,97	R\$ 27.944,85
13	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x AMT:Máx/Min:78,0~37,0mca- Pot.:1,50cv-Monof- Ref.Óleo	10	Peça		R\$ 4.909,89	R\$ 49.098,90
14	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:2,50~6,0m3/h x	5	Peça		R\$ 3.825,42	R\$ 19.127,10





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	AMT:Máx/Min:87,0~42,0mca- Pot.:1,50cv-Monof-Ref.Óleo					
15	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:3,60~10,80m3/h x AMT:Máx/Min:109,0~29,0mca- Pot.:3,0cv-Monof-Ref.Óleo	5	Peça		R\$ 5.130,84	R\$ 25.654,20
16	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:4,80~18,0m3/h x AMT:Máx/Min:113,0~20,0mca- Pot.:5,0cv-Monof-Ref.Óleo	5	Peça		R\$ 15.048,48	R\$ 75.242,40
17	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:4,80~18,0m3/h x AMT:Máx/Min:67,0~11,0mca- Pot.:3,0cv-Monof-Ref.Óleo	5	Peça		R\$ 4.829,40	R\$ 24.147,00
18	Motobomba submersa de 4", Vazão:Min/Máx:5,0~9,0m3/h x AMT:Máx/Min:117,0~76,0mca- Pot.:5,0cv-Monof-Ref.Óleo	5	Peça		R\$ 18.832,00	R\$ 94.160,00
19	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:5,0~9,0m3/h x AMT:Máx/Min:122,50~83,50mca- Pot.:5,0cv-Monof-Ref.Óleo	3	Peça		R\$ 20.711,09	R\$ 62.133,27
20	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:5,0~9,0m3/h x AMT:Máx/Min:85,0~57,50mca- Pot.:3,0cv-Monof-Ref.Óleo	5	Peça		R\$ 6.156,74	R\$ 30.783,70
21	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:8,0~13,0m3/h x AMT:Máx/Min:105,50~53,0mca- Pot.:5,0cv-Monof-Ref.Óleo	3	Peça		R\$ 15.615,02	R\$ 46.845,06
22	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:8,0~13,0m3/h x AMT:Máx/Min:56,0~26,0mca- Pot.:3,0cv-Monof-Ref.Óleo	5	Peça		R\$ 4.571,92	R\$ 22.859,60
23	Motobomba Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:9,60~27,60m3/h x AMT:Máx/Min:68,0~26,0mca- Pot.:5,0cv-Monof-Ref.Óleo	3	Peça		R\$ 14.489,46	R\$ 43.468,38
24	Motobomba Submersa de 6", Vazão:Min/Máx:12,0~22,0m3/h x AMT:Máx/Min:92,30~48,30mca- Pot.:7,0cv-380v-Trif- Ref.Água	2	Peça		R\$ 17.022,95	R\$ 34.045,90
25	Motobomba Submersa de 6", Vazão:Min/Máx:12,0~48,0m3/h x AMT:Máx/Min:106,30~56,40mca- Pot.:8,0cv-380v-Trif- Ref.Água	2	Peça		R\$ 17.212,98	R\$ 34.425,96
26	Motobomba Submersa de 6", Vazão:Min/Máx:12,0~48,0m3/h x AMT:Máx/Min:119,80~63,40mca- Pot.:10,0cv-380v-Trif-Ref.Água	2	Peça		R\$ 16.043,69	R\$ 32.087,38
27	Motobomba Submersa de 6", Vazão:Min/Máx:12,0~48,0m3/h x AMT:Máx/Min:128,0~61,0mca- Pot.:15,0cv-380v-Trif- Ref.Água	2	Peça		R\$ 15.122,26	R\$ 30.244,52
28	Motobomba Submersa de 6", Vazão:Min/Máx:12,0~48,0m3/h x AMT:Máx/Min:146,50~77,90mca- Pot.:11,0cv-380v-Trif-Ref.Água	2	Peça		R\$ 14.553,75	R\$ 29.107,50
29	Motobomba Submersa de 6", Vazão:Min/Máx:20,0~34,0m3/h x AMT:Máx/Min:156,10~96,80mca- Pot.:20,0cv-380v-Trif-Ref.Água	2	Peça		R\$ 36.698,29	R\$ 73.396,58
30	Motobomba Submersa de 6", Vazão:Min/Máx:20,0~34,0m3/h x	2	Peça		R\$ 17.427,46	R\$ 34.854,92





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	AMT:Máx/Min:93,40~54,0mca- Pot.:12,0cv-380v- Trif- Ref.Água					
31	Motobomba Submersa de 6", Vazão:Min/Máx:30,0~60,0m3/h x AMT:Máx/Min:94,40~62,20mca- Pot.:20,0cv-380v- Trif- Ref.Água	2	Peça		R\$ 27.132,51	R\$ 54.265,02
32	Motobomba.Submersa de 4", Vazão:Min/Máx:0,60~1,80m3/h x AMT:Máx/Min:98~28mca- Pot.:0,50cv-220v-Monof- Ref.Óleo	3	Peça		R\$ 4.553,87	R\$ 13.661,61
33	Motor elétrico convencional 1,0 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Aberto - Tensão:110/220v-Monofásico- Fabricação Nacional.	2	Peça		R\$ 1.002,73	R\$ 2.005,46
34	Motor elétrico convencional 1,0 cv - 4 Polos-1750 rpn- Tipo:Aberto-IP-21 - Tensão:110/220v- Monofásico- Fabricação Nacional.	2	Peça		R\$ 1.137,01	R\$ 2.274,02
35	Motor elétrico convencional 1,50 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Aberto - Tensão:110/220v-Monofásico- Fabricação Nacional.	2	Peça		R\$ 1.128,07	R\$ 2.256,14
36	Motor elétrico convencional 1,50 cv - 4 Polos-1750 rpn- Tipo:Aberto-IP-21 - Tensão:110/220v- Monofásico- Fabricação Nacional.	2	Peça		R\$ 1.652,45	R\$ 3.304,90
37	Motor elétrico convencional 10,0 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Fechado-IP-55 - Tensão:220/380v- Trifásico- Fabricação Nacional.	2	Peça		R\$ 5.685,06	R\$ 11.370,12
38	Motor elétrico convencional 12,50 cv - 2 Polos-3500 rpn-Tipo:Fechado-IP-55 - Tensão:220/380v- Trifásico- Fabricação Nacional.	2	Peça		R\$ 5.921,56	R\$ 11.843,12
39	Motor elétrico convencional 15,0 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Fechado-IP-55 - Tensão:220/380v- Trifásico- Fabricação Nacional.	2	Peça		R\$ 7.520,48	R\$ 15.040,96
40	Motor elétrico convencional 2,0 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Aberto - Tensão:110/220v-Monofásico- Fabricação Nacional.	3	Peça		R\$ 1.441,43	R\$ 4.324,29
41	Motor elétrico convencional 2,0 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Aberto-IP-21 - Tensão:220/380v-Trifásico- Fabricação Nacional.	2	Peça		R\$ 1.514,74	R\$ 3.029,48
42	Motor elétrico convencional 2,0 cv - 4 Polos-1750 rpn- Tipo:Aberto-IP-21 - Tensão:110/220v- Monofásico- Fabricação Nacional.	2	Peça		R\$ 1.717,18	R\$ 3.434,36
43	Motor elétrico convencional 3,0 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Aberto - Tensão:110/220v-Monofásico- Fabricação Nacional.	2	Peça		R\$ 1.629,44	R\$ 3.258,88
44	Motor elétrico convencional 3,0 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Aberto-IP-21 - Tensão:220/380v-Trifásico- Fabricação Nacional.	2	Peça		R\$ 1.990,41	R\$ 3.980,82
45	Motor elétrico convencional 3,0 cv - 4 Polos-1750 rpn- Tipo:Aberto-IP-21 - Tensão:110/220v- Monofásico- Fabricação Nacional.	2	Peça		R\$ 2.798,13	R\$ 5.596,26
46	Motor elétrico convencional 4,0 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Fechado-IP-55 - Tensão:220/380v- Trifásico- Fabricação Nacional.	2	Peça		R\$ 2.726,54	R\$ 5.453,08
47	Motor elétrico convencional 5,0 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Aberto-IP-21 - Tensão:110/220v- Monofásico- Fabricação Nacional.	2	Peça		R\$ 2.481,76	R\$ 4.963,52
48	Motor elétrico convencional 5,0 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Aberto-IP-21 - Tensão:220/380v-Trifásico- Fabricação Nacional.	2	Peça		R\$ 2.251,28	R\$ 4.502,56
49	Motor elétrico convencional 5,0 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Fechado-IP-55 - Tensão:220/380v- Trifásico- Fabricação Nacional.	2	Peça		R\$ 3.008,19	R\$ 6.016,38
50	Motor elétrico convencional 5,0 cv - 4 Polos-1750 rpn- Tipo:Aberto-IP-21 - Tensão:110/220v- Monofásico- Fabricação Nacional.	2	Peça		R\$ 3.993,41	R\$ 7.986,82





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

51	Motor elétrico convencional 7,50 cv - 2 Polos-3500 rpn- Tipo:Fechado-IP-55 - Tensão:220/380v- Trifásico- Fabricação Nacional.	2	Peça	R\$ 4.819,63	R\$ 9.639,26
52	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 1,50 cv - 220V - Monofásico.	3	Peça	R\$ 4.633,87	R\$ 13.901,61
53	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 2,0 cv - 220V - Monofásico.	3	Peça	R\$ 4.686,76	R\$ 14.060,28
54	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 2,50 cv - 220V - Monofásico.	3	Peça	R\$ 5.048,33	R\$ 15.144,99
55	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 3,0 cv - 220V - Monofásico.	3	Peça	R\$ 7.308,06	R\$ 21.924,18
56	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 3,0 cv - 380V - Trifásico.	3	Peça	R\$ 5.521,29	R\$ 16.563,87
57	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 3,50 cv - 220V - Monofásico.	3	Peça	R\$ 5.411,04	R\$ 16.233,12
58	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 3,50 cv - 380V - Trifásico.	3	Peça	R\$ 5.876,00	R\$ 17.628,00
59	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 4,0 cv - 220V - Monofásico.	3	Peça	R\$ 5.953,71	R\$ 17.861,13
60	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 4,0 cv - 380V - Trifásico.	3	Peça	R\$ 5.330,31	R\$ 15.990,93
61	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 4,50 cv - 380V - Trifásico.	3	Peça	R\$ 6.852,41	R\$ 20.557,23
62	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 5,0 cv - 220V - Monofásico.	3	Peça	R\$ 9.494,68	R\$ 28.484,04
63	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 5,0 cv - 380V - Trifásico.	3	Peça	R\$ 6.537,82	R\$ 19.613,46
64	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 5,50 cv - 380V - Trifásico.	3	Peça	R\$ 6.537,82	R\$ 19.613,46
65	Motor elétrico submerso 4" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 7,50 cv - 380V - Trifásico.	3	Peça	R\$ 7.694,70	R\$ 23.084,10
66	Motor elétrico submerso 6" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 10,0 cv - 380V - Trifásico.	3	Peça	R\$ 8.961,91	R\$ 26.885,73
67	Motor elétrico submerso 6" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 11,0 cv - 380V - Trifásico.	3	Peça	R\$ 13.449,53	R\$ 40.348,59
68	Motor elétrico submerso 6" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 12,0 cv - 380V - Trifásico.	3	Peça	R\$ 11.105,19	R\$ 33.315,57
69	Motor elétrico submerso 6" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 15,0 cv - 380V - Trifásico.	3	Peça	R\$ 12.437,62	R\$ 37.312,86
70	Motor elétrico submerso 6" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 5,0 cv - 380V - Trifásico.	2	Peça	R\$ 12.662,36	R\$ 25.324,72
71	Motor elétrico submerso 6" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 7,0 cv - 380V - Trifásico.	3	Peça	R\$ 10.242,89	R\$ 30.728,67
72	Motor elétrico submerso 6" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 7,50 cv - 380V - Trifásico.	3	Peça	R\$ 11.253,16	R\$ 33.759,48
73	Motor elétrico submerso 6" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 8,0 cv - 380V - Trifásico.	3	Peça	R\$ 10.242,89	R\$ 30.728,67
74	Motor elétrico submerso 6" - ref. e lub. à Água , tubo em aço carbono, Pot.: 9,0 cv - 380V - Trifásico.	3	Peça	R\$ 11.317,07	R\$ 33.951,21
75	Motor elétrico submerso em aço inox em 4" - ref. e lub. à óleo ,Pot.: 0,50 cv - 3F-220V - Monofásico- Rebobinável.	3	Peça	R\$ 1.652,64	R\$ 4.957,92
76	Motor elétrico submerso em aço inox em 4" - ref. e lub. à óleo ,Pot.: 0,75 cv - 3F-220V - Monofásico- Rebobinável.	3	Peça	R\$ 1.841,83	R\$ 5.525,49
77	Motor elétrico submerso em aço inox em 4" - ref. e lub. à óleo ,Pot.: 1,0 cv - 3F-220V - Monofásico- Rebobinável.	5	Peça	R\$ 1.615,27	R\$ 8.076,35
78	Motor elétrico submerso em aço inox em 4" - ref. e lub. à óleo ,Pot.: 1,50 cv - 3F-220V - Monofásico- Rebobinável.	5	Peça	R\$ 1.730,46	R\$ 8.652,30
79	Motor elétrico submerso em aço inox em 4" - ref. e lub. à óleo ,Pot.: 2,0 cv - 220V - Monofásico-	5	Peça	R\$ 1.907,91	R\$ 9.539,55





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	Rebobinável.					
80	Motor elétrico submerso em aço inox em 4" - ref. e lub. à óleo ,Pot.: 3,0 cv - 220V - Monofásico-Rebobinável.	5	Peça		R\$ 2.753,75	R\$ 13.768,75
81	Motor elétrico submerso em aço inox em 4" - ref. e lub. à óleo ,Pot.: 5,0 cv - 220V - Monofásico-Rebobinável.	5	Peça		R\$ 16.005,30	R\$ 80.026,50
82	Motor elétrico submerso em aço inox em 4" - ref. e lub. à óleo ,Pot.: 5,50 cv - 380V - Trifásico-Rebobinável.	3	Peça		R\$ 3.696,32	R\$ 11.088,96
83	Motobomba Centrífuga Monoestágio Vazão:Máx/Min: 25,10~11,30 m3/h X AMT:Min/Máx.: 55,0~61,0 mca- Motor elétrico 7,5CV-IP-55-2P-Monofásico-220/440v.	2	Peça		R\$ 12.049,09	R\$ 24.098,18
84	Motobomba Centrífuga Monoestágio Vazão:Máx/Min: 25,10~11,30 m3/h X AMT:Min/Máx.: 55,0~61,0 mca- Motor elétrico 7,5CV-IP-55-2P-Trifásico-220/380v.	2	Peça		R\$ 7.044,18	R\$ 14.088,36
85	Motobomba Centrífuga Monoestágio Vazão:Máx/Min: 38,60~11,30 m3/h X AMT:Min/Máx.: 39,0~61,0 mca- Motor elétrico 10,0CV-IP-55-2P-Monofásico-220/440v.	2	Peça		R\$ 12.534,13	R\$ 25.068,26
86	Motobomba Centrífuga Monoestágio Vazão:Máx/Min: 38,60~11,30 m3/h X AMT:Min/Máx.: 39,0~61,0 mca- Motor elétrico 10,0CV-IP-55-2P-Trifásico-220/380v.	2	Peça		R\$ 11.128,20	R\$ 22.256,40
87	Motobomba Centrífuga Monoestágio Vazão:Máx/Min: 36,50~8,0 m3/h X AMT:Min/Máx.: 54,0~76,0 mca- Motor elétrico 12,5CV-IP-55-2P-Monofásico-220/440v.	2	Peça		R\$ 15.916,42	R\$ 31.832,84
88	Motobomba Centrífuga Monoestágio Vazão:Máx/Min: 36,50~8,0 m3/h X AMT:Min/Máx.: 54,0~76,0 mca- Motor elétrico 12,5CV-IP-55-2P-Trifásico-220/380v.	2	Peça		R\$ 11.980,23	R\$ 23.960,46
89	Motobomba Centrífuga Multestágio Vazão:Máx/Min: 9,90~1,10 m3/h X AMT:Min/Máx.: 80,0~100,0 mca- Motor elétrico 5,0CV-IP-55-2P-Monofásico-220/440v.	2	Peça		R\$ 10.187,74	R\$ 20.375,48
90	Motobomba Centrífuga Multestágio Vazão:Máx/Min: 18,20~1,30 m3/h X AMT:Min/Máx.: 40,0~110,0 mca- Motor elétrico 7,5CV-IP-55-2P-Monofásico-220/440v.	2	Peça		R\$ 11.699,85	R\$ 23.399,70
91	Motobomba Centrífuga Multestágio Vazão:Máx/Min: 17,80~2,80 m3/h X AMT:Min/Máx.: 80,0~140,0 mca- Motor elétrico 10,0CV-IP-55-2P-Monofásico-220/440v.	2	Peça		R\$ 13.160,84	R\$ 26.321,68
92	Motobomba Centrífuga Multestágio Vazão:Máx/Min: 18,40~1,60 m3/h X AMT:Min/Máx.: 70,0~170,0 mca- Motor elétrico 12,5CV-IP-55-2P-Monofásico-220/440v.	2	Peça		R\$ 15.505,45	R\$ 31.010,90
93	Motobomba Centrífuga Multestágio Vazão:Máx/Min: 9,90~1,10 m3/h X AMT:Min/Máx.: 80,0~100,0 mca- Motor elétrico 5,0CV-IP-55-2P-Trifásico-220/380v.	2	Peça		R\$ 11.429,42	R\$ 22.858,84
94	Motobomba Centrífuga Multestágio Vazão:Máx/Min: 18,20~1,30 m3/h X AMT:Min/Máx.: 40,0~110,0 mca- Motor elétrico 7,5CV-IP-55-2P-Trifásico-220/380v.	2	Peça		R\$ 12.032,77	R\$ 24.065,54
95	Motobomba Centrífuga Multestágio Vazão:Min/Máx.: 17,80~2,80 m3/h X AMT:Min/Máx.: 80,0~140,0 mca- Motor elétrico 10,0CV-IP-55-2P-Trifásico-220/380v.	2	Peça		R\$ 12.052,32	R\$ 24.104,64
96	Motobomba Centrífuga Multestágio Vazão:Máx/Min: 18,40~1,60 m3/h X AMT:Min/Máx.: 70,0~170,0 mca- Motor elétrico 12,5CV-IP-55-2P-Trifásico-	2	Peça		R\$ 12.905,08	R\$ 25.810,16





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Lote 08	Serviços					
Item	Discriminação dos Produtos	Quantidade	Unidade	Marca	Unitário	V. Total
220/380v.						
97	Motobomba Centrifuga Monoestágio Vazão:Máx/Min: 15,0~4,10 m3/h X AMT:Min/Máx.: 6,0 mca~28,0-Motor elétrico 1,0CV-IP-21-2P-Monofásico-110/220v.	3	Peça		R\$ 2.436,02	R\$ 7.308,06
98	Motobomba Centrifuga Monoestágio Vazão:Máx/Min: 16,0~3,50 m3/h X AMT:Min/Máx.: 8,0 mca~32,0-Motor elétrico 1,5CV-IP-21-2P-Monofásico-110/220v.	5	Peça		R\$ 2.243,61	R\$ 11.218,05
99	Motobomba Centrifuga Monoestágio Vazão:Máx/Min: 16,5~4,0 m3/h X AMT:Min/Máx.: 10,0 mca~40,0-Motor elétrico 2,0CV-IP-21-2P-Monofásico-110/220v.	5	Peça		R\$ 3.029,48	R\$ 15.147,40
100	Motobomba Centrifuga Monoestágio Vazão:Máx/Min: 16,0~2,0 m3/h X AMT:Min/Máx.: 19,0 mca~46,0-Motor elétrico 3,0CV-IP-21-2P-Monofásico-110/220v.	5	Peça		R\$ 2.945,52	R\$ 14.727,60
R\$ 2.463.190,25						
1	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 0,50cv-220v-3F-Monofásico-Refrigerado óleo - 4".	10	Serviço		R\$ 432,12	R\$ 4.321,20
2	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 0,75cv-220v-3F-Monofásico-Refrigerado óleo - 4".	20	Serviço		R\$ 426,14	R\$ 8.522,80
3	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 1,0cv-220v-3F-Monofásico-Refrigerado óleo - 4".	30	Serviço		R\$ 495,66	R\$ 14.869,80
4	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 1,0cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 4".	30	Serviço		R\$ 950,37	R\$ 28.511,10
5	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 1,50cv-220v-3F-Monofásico-Refrigerado óleo - 4".	30	Serviço		R\$ 586,99	R\$ 17.609,70
6	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 1,50cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 4".	30	Serviço		R\$ 1.042,17	R\$ 31.265,10
7	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 10,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	5	Serviço		R\$ 1.934,91	R\$ 9.674,55
8	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 11,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	5	Serviço		R\$ 2.096,15	R\$ 10.480,75
9	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 12,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	5	Serviço		R\$ 3.279,73	R\$ 16.398,65
10	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 15,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	5	Serviço		R\$ 2.770,63	R\$ 13.853,15
11	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 2,0cv-220v-3F-Monofásico-Refrigerado óleo - 4".	20	Serviço		R\$ 529,80	R\$ 10.596,00
12	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 2,0cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 4".	20	Serviço		R\$ 1.245,51	R\$ 24.910,20
13	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 2,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 4".	20	Serviço		R\$ 1.118,42	R\$ 22.368,40
14	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 2,0cv-380v-trifásico-Refrigerado óleo - 4".	20	Serviço		R\$ 529,80	R\$ 10.596,00
15	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 2,5cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 4".	20	Serviço		R\$ 1.220,10	R\$ 24.402,00
16	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 3,0cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 4".	20	Serviço		R\$ 1.788,93	R\$ 35.778,60
17	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 3,0cv-220v-Monofásico-Refrigerado óleo - 4".	20	Serviço		R\$ 610,42	R\$ 12.208,40
18	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 3,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 4".	20	Serviço		R\$ 1.243,87	R\$ 24.877,40
19	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 3,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	20	Serviço		R\$ 1.677,63	R\$ 33.552,60
20	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 3,0cv-380v-trifásico-Refrigerado óleo - 4".	20	Serviço		R\$ 673,59	R\$ 13.471,80
21	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 3,5cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 4".	10	Serviço		R\$ 1.900,74	R\$ 19.007,40





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

22	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 3,5cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	10	Serviço	R\$ 1.336,01	R\$ 13.360,10
23	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 4,0cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 4".	10	Serviço	R\$ 1.779,31	R\$ 17.793,10
24	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 4,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	10	Serviço	R\$ 2.376,13	R\$ 23.761,30
25	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 4,5cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 4".	10	Serviço	R\$ 1.880,98	R\$ 18.809,80
26	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 4,5cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	10	Serviço	R\$ 2.012,54	R\$ 20.125,40
27	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 5,0cv-220v-3F-Monofásico-Refrigerado óleo - 4".	10	Serviço	R\$ 737,14	R\$ 7.371,40
28	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 5,0cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 4".	10	Serviço	R\$ 1.906,40	R\$ 19.064,00
29	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 5,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 4".	10	Serviço	R\$ 2.236,33	R\$ 22.363,30
30	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 5,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	10	Serviço	R\$ 2.576,93	R\$ 25.769,30
31	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 5,0cv-380v-trifásico-Refrigerado óleo - 4".	10	Serviço	R\$ 810,61	R\$ 8.106,10
32	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 5,5cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	10	Serviço	R\$ 1.931,82	R\$ 19.318,20
33	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 5,5cv-380v-trifásico-Refrigerado óleo - 4".	10	Serviço	R\$ 714,07	R\$ 7.140,70
34	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 6,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	10	Serviço	R\$ 2.033,49	R\$ 20.334,90
35	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 7,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	10	Serviço	R\$ 2.827,93	R\$ 28.279,30
36	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 7,5cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	10	Serviço	R\$ 2.224,13	R\$ 22.241,30
37	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 8,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	10	Serviço	R\$ 2.585,56	R\$ 25.855,60
38	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 9,0cv-380v-trifásico-Refrigerado água - 6".	10	Serviço	R\$ 2.414,77	R\$ 24.147,70
39	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 5,0cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 6".	10	Serviço	R\$ 1.969,95	R\$ 19.699,50
40	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 6,0cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 6".	10	Serviço	R\$ 2.450,77	R\$ 24.507,70
41	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 7,0cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 6".	10	Serviço	R\$ 2.844,67	R\$ 28.446,70
42	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico submerso 7,5cv-220v-Monofásico-Refrigerado água - 6".	10	Serviço	R\$ 2.487,73	R\$ 24.877,30
43	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 1,0 cv-Monofásico-Aberto-2P/4P-110/220v.	10	Serviço	R\$ 499,48	R\$ 4.994,80
44	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 1,5 cv-Monofásico-Aberto-2P/4P-110/220v.	10	Serviço	R\$ 591,99	R\$ 5.919,90
45	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 2,0 cv-Monofásico-Aberto-2P/4P-110/220v.	10	Serviço	R\$ 732,06	R\$ 7.320,60
46	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 3,0 cv-Monofásico-Aberto-2P/4P-110/220v.	10	Serviço	R\$ 834,37	R\$ 8.343,70
47	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 5,0 cv-Monofásico-Aberto-2P/4P-110/220v.	10	Serviço	R\$ 1.006,27	R\$ 10.062,70
48	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 1,0 cv-Trifásico-Aberto-2P/4P-220/380v.	10	Serviço	R\$ 350,78	R\$ 3.507,80
49	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 1,5 cv-Trifásico-Aberto-2P/4P-220/380v.	10	Serviço	R\$ 369,71	R\$ 3.697,10





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

50	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 2,0 cv-Trifásico-Aberto-2P/4P-220/380v.	10	Serviço	R\$ 397,35	R\$ 3.973,50
51	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 3,0 cv-Trifásico-Aberto-2P/4P-220/380v.	10	Serviço	R\$ 702,80	R\$ 7.028,00
52	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 5,0 cv-Trifásico-Aberto-2P/4P-220/380v.	10	Serviço	R\$ 660,89	R\$ 6.608,90
53	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 4,0 cv-Monofásico-Fechado-2P/4P-220/440v.	10	Serviço	R\$ 1.649,17	R\$ 16.491,70
54	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 5,0 cv-Monofásico-Fechado-2P/4P-220/440v.	10	Serviço	R\$ 1.847,94	R\$ 18.479,40
55	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 7,5 cv-Monofásico-Fechado-2P/4P-220/440v.	10	Serviço	R\$ 2.118,65	R\$ 21.186,50
56	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 10,0 cv-Monofásico-Fechado-2P/4P-220/440v.	10	Serviço	R\$ 2.842,90	R\$ 28.429,00
57	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 12,5 cv-Monofásico-Fechado-2P/4P-220/440v.	10	Serviço	R\$ 3.090,09	R\$ 30.900,90
58	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 4,0 cv-Trifásico-Fechado-2P/4P-220/380v.	10	Serviço	R\$ 791,24	R\$ 7.912,40
59	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 5,0 cv-Trifásico-Fechado-2P/4P-220/380v.	10	Serviço	R\$ 830,40	R\$ 8.304,00
60	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 7,5 cv-Trifásico-Fechado-2P/4P-220/380v.	10	Serviço	R\$ 1.260,77	R\$ 12.607,70
61	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 10,0 cv-Trifásico-Fechado-2P/4P-220/380v.	10	Serviço	R\$ 1.480,64	R\$ 14.806,40
62	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 12,5 cv-Trifásico-Fechado-2P/4P-220/380v.	10	Serviço	R\$ 1.835,05	R\$ 18.350,50
63	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 15,0 cv-Trifásico-Fechado-2P/4P-220/380v.	10	Serviço	R\$ 1.614,73	R\$ 16.147,30
64	Serviço: Rebobinamento de motor elétrico Concencional 20,0 cv-Trifásico-Fechado-2P/4P-220/380v.	10	Serviço	R\$ 2.454,17	R\$ 24.541,70
65	Serviço: Reparo em Pannel tipo Control-Box - de 0,50 a 3,0 CV - 220v - Monofásico.	30	Serviço	R\$ 133,87	R\$ 4.016,10
66	Serviço: Reparo em Pannel tipo CPD - Caixa metálica de 0,50 a 3,0 CV - 220/380v - Monofásico/Trifásico.	30	Serviço	R\$ 101,67	R\$ 3.050,10
67	Serviço: Reparo em Pannel tipo CPD - Caixa metálica de 3,50 a 5,0 CV - 220/380v - Monofásico/Trifásico.	20	Serviço	R\$ 139,76	R\$ 2.795,20
68	Serviço: Reparo em Pannel tipo CPD - Caixa metálica de 4,0 a 10,0 CV - 220/380v - Monofásico/Trifásico.	20	Serviço	R\$ 165,22	R\$ 3.304,40
69	Serviço: Reparo em Pannel tipo CPD - Caixa metálica de 11,0 a 15,0 CV - 220/380v - Monofásico/Trifásico.	20	Serviço	R\$ 203,35	R\$ 4.067,00
70	Serviço: Instalação motobomba submersa de 4" em poço artesiano de até 100 mts prof.	50	Serviço	R\$ 1.225,39	R\$ 61.269,50
71	Serviço: Instalação motobomba submersa de 6" em 1poço artesiano de até 100 mts prof.	20	Serviço	R\$ 1.338,67	R\$ 26.773,40
72	Serviço: Desmontagem de motobomba submersa de 4" em poço artesiano de até 100 mts prof.	50	Serviço	R\$ 978,32	R\$ 48.916,00
73	Serviço: Desmontagem de motobomba submersa de 6" em poço artesiano de até 100 mts prof.	20	Serviço	R\$ 889,65	R\$ 17.793,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

74	Serviço: Limpeza em Poço Artesiano de 6" c/ até 150 mts prof. , com Moto-Compressor - Acionado com Grupogerador.	20	Serviço		R\$ 2.073,12	R\$ 41.462,40
75	Serviço: Limpeza em Poço Artesiano de 6" c/ até 150 mts prof. , com Moto-Compressor - Acionado com Energia Local.	20	Serviço		R\$ 1.525,12	R\$ 30.502,40
76	Serviço: Mão-de-Obra de Torno Mecânico.	150	Hora		R\$ 251,00	R\$ 37.650,00
77	Serviço: Mão-de-Obra de Conserto de bombeador Submerso 4" de 01 a 10 estágios.	50	Serviço		R\$ 127,09	R\$ 6.354,50
78	Serviço: Mão-de-Obra de Conserto de bombeador Submerso 4" de 11 a 20 estágios.	20	Serviço		R\$ 167,71	R\$ 3.354,20
79	Serviço: Mão-de-Obra de Conserto de bombeador Submerso 4" de 21 a 30 estágios.	20	Serviço		R\$ 190,64	R\$ 3.812,80
80	Serviço: Mão-de-Obra de Conserto de bombeador Submerso 6" de 01 a 10 estágios.	20	Serviço		R\$ 165,22	R\$ 3.304,40
81	Serviço: Mão-de-Obra de Conserto de bombeador Submerso 6" de 11 a 20 estágios.	20	Serviço		R\$ 245,08	R\$ 4.901,60
82	Serviço: Mão-de-Obra de Conserto de motobomba centrífuga monoestágio de 1,0 a 3,0 cv - motor aberto - Monofásico/Trifásico.	20	Serviço		R\$ 133,87	R\$ 2.677,40
83	Serviço: Mão-de-Obra de Conserto de motobomba centrífuga monoestágio de 4,0 a 20,0 cv - motor fechado - Monofásico/Trifásico.	10	Serviço		R\$ 209,64	R\$ 2.096,40
84	Serviço: Mão-de-Obra de Conserto de motobomba centrífuga multestágio de 1,0 a 3,0 cv - motor aberto - Monofásico/Trifásico.	10	Serviço		R\$ 152,51	R\$ 1.525,10
85	Serviço: Mão-de-Obra de Conserto de motobomba centrífuga multestágio de 4,0 a 20,0 cv - motor fechado - Monofásico/Trifásico.	10	Serviço		R\$ 207,31	R\$ 2.073,10
86	Serviço: Mão-de-Obra de Soldá Elétrica dom eletrodo Comum de 2,5 até 6 mm.	200	Hora		R\$ 152,51	R\$ 30.502,00
87	Serviço: Mão-de-Obra de Soldá Elétrica dom eletrodo Especial de 2,5 até 6 mm.	200	Hora		R\$ 195,66	R\$ 39.132,00
88	Serviço: Mão-de-Obra em mangueira Hidráulica, incluindo Descasque, corte e Prensagem com máquinas apropriadas para esta finalidade, Bitolas: de 1/4" até 1".	100	Serviço		R\$ 83,86	R\$ 8.386,00
R\$ 1.477.981,80						
Lote 09	Materiais Diversos					
Item	Discriminação dos Produtos	Quantidade	Unidade	Marca	Unitário	V. Total
1	Roçadeira Lateral, motor 2 tempos, Pot. (KW/CV):1,4/1,9 , Cilindrada: 29,8 cm3, Cap. Tanque Comb.: 0,58 L, rotação (L/M): 2.800/12.500 RPM, Peso: 7,4 Kgs, Incluso Conjunto de Corte TrinCut 42-2 e Fio de Corte.	2	Peça		R\$ 3.723,52	R\$ 7.447,04
2	Lâmina 3 Facas para Roçadeira Stihl mod. FS-160, Referência Ø 300mm, Cód. 4119-713-4100 Stihl.	10	Peça		R\$ 177,15	R\$ 1.771,50
3	Cabeçote de corte para Roçadeira Stihl mod. FS-160, Referência TrimCut 42-2 Cód. 4003-710-2122.	3	Peça		R\$ 347,53	R\$ 1.042,59
4	Fio de Corte Ø 2,7 mm (vermelho) para Roçadeira Stihl mod. FS-160, Cód. 0000-930-3622.	215	Metro		R\$ 1,24	R\$ 266,60
5	Motopoda Telescopica, Motor 2 Tempos, Cilindrada (cm3): 36,3 , Pot. (KW/CV): 1,4/1,9, Pressão Sonora (dB): 92/109, Comprimento total: 270/290cm, Peso: 7,82 Kgs, Incluso Sabre de Corte e Corrente.	3	Peça		R\$ 6.412,27	R\$ 19.236,81
6	Óleo Lubrificante 2 Tempos, Frasco 500 ML, cód. 0781-389-3004.	50	Peça		R\$ 61,82	R\$ 3.091,00
7	Motosserra, Motor 2 tempos, Cilindrada (cm3): 59,0, Pot. (KW/CV): 3.4/4,6, Capacidade do Tanque comb.: 0,685 L, Capacidade Tanque óleo: 0,325 L, Peso: 5,6 Kgs, Sabre 40D, Cód.:1135-200-0438.	2	Peça		R\$ 5.314,43	R\$ 10.628,86





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

8	Sabre para motosserra Stihl, Referência: D-40cm/16"- 1,6mm-3/8", DUROMATIC, Cód.: 3003-001-9213.	5	Peça		R\$ 496,47	R\$ 2.482,35
9	Hidrômetro Unijato em METAL, Água Fria, Vazão (Min/Máx): 1,5 ~3,0 m3/h, Roscas: 3/4", KIT Tubetes de Metal 3/4" x 1/2" M/F, Com Cavalete Padrão Embasa.	300	Peça		R\$ 281,68	R\$ 84.504,00
10	Mangueira Hidráulica com 1 Trama de Aço 1/4"	100	Metro		R\$ 18,62	R\$ 1.862,00
11	Mangueira Hidráulica com 1 Trama de Aço 3/8"	100	Metro		R\$ 27,25	R\$ 2.725,00
12	Mangueira Hidráulica com 1 Trama de Aço 1/2"	100	Metro		R\$ 28,55	R\$ 2.855,00
13	Mangueira Hidráulica com 1 Trama de Aço 5/8"	50	Metro		R\$ 33,51	R\$ 1.675,50
14	Mangueira Hidráulica com 1 Trama de Aço 3/4"	50	Metro		R\$ 50,40	R\$ 2.520,00
15	Mangueira Hidráulica com 2 Trama de Aço 1/4"	50	Metro		R\$ 25,21	R\$ 1.260,50
16	Mangueira Hidráulica com 2 Trama de Aço 3/8"	50	Metro		R\$ 29,29	R\$ 1.464,50
17	Mangueira Hidráulica com 2 Trama de Aço 1/2"	100	Metro		R\$ 33,80	R\$ 3.380,00
18	Mangueira Hidráulica com 2 Trama de Aço 5/8"	50	Metro		R\$ 45,92	R\$ 2.296,00
19	Mangueira Hidráulica com 2 Trama de Aço 3/4"	100	Metro		R\$ 53,37	R\$ 5.337,00
20	Mangueira Hidráulica com 2 Trama de Aço 1"	50	Metro		R\$ 81,76	R\$ 4.088,00
21	Mangueira Hidráulica com 4 Trama de Aço 1/2"	50	Metro		R\$ 84,50	R\$ 4.225,00
22	Mangueira Hidráulica com 4 Trama de Aço 5/8"	50	Metro		R\$ 111,71	R\$ 5.585,50
23	Mangueira Hidráulica com 4 Trama de Aço 3/4"	50	Metro		R\$ 159,43	R\$ 7.971,50
24	Mangueira Hidráulica com 4 Trama de Aço 1"	50	Metro		R\$ 166,32	R\$ 8.316,00
25	Capa prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 1/4"	100	Peça		R\$ 5,72	R\$ 572,00
26	Capa prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 3/8"	100	Peça		R\$ 5,09	R\$ 509,00
27	Capa prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 1/2"	100	Peça		R\$ 6,45	R\$ 645,00
28	Capa prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 5/8"	100	Peça		R\$ 9,99	R\$ 999,00
29	Capa prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 3/4"	100	Peça		R\$ 14,32	R\$ 1.432,00
30	Capa prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 1"	50	Peça		R\$ 16,35	R\$ 817,50
31	Capa prensável para mangueira hidráulica 4 Tramas 1/2"	50	Peça		R\$ 5,59	R\$ 279,50
32	Capa prensável para mangueira hidráulica 4 Tramas 5/8"	100	Peça		R\$ 6,87	R\$ 687,00
33	Capa prensável para mangueira hidráulica 4 Tramas 3/4"	100	Peça		R\$ 12,41	R\$ 1.241,00
34	Capa prensável para mangueira hidráulica 4 Tramas 1"	50	Peça		R\$ 21,15	R\$ 1.057,50
35	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 1/4"	100	Peça		R\$ 7,45	R\$ 745,00
36	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 3/8"	100	Peça		R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
37	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 1/2"	100	Peça		R\$ 14,89	R\$ 1.489,00
38	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 5/8"	100	Peça		R\$ 23,58	R\$ 2.358,00
39	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 3/4"	100	Peça		R\$ 31,32	R\$ 3.132,00
40	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 1-2 Tramas 1"	50	Peça		R\$ 60,19	R\$ 3.009,50
41	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 4 Tramas 3/8"	100	Peça		R\$ 14,99	R\$ 1.499,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

42	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 4 Tramas 1/2"	100	Peça		R\$ 18,62	R\$ 1.862,00
43	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 4 Tramas 5/8"	100	Peça		R\$ 28,17	R\$ 2.817,00
44	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 4 Tramas 3/4"	100	Peça		R\$ 58,34	R\$ 5.834,00
45	S.O.S. prensável para mangueira hidráulica 4 Tramas 1"	50	Peça		R\$ 177,15	R\$ 8.857,50
46	Mangueira de Alta Pressão para Água-Ar, em borracha com Tramas de Arame, TR-S-A 150 PSI - 1.1/2" x 2 Lonas x 14 mm x Arame.	20	Metro		R\$ 258,91	R\$ 5.178,20
47	Mangueira de Alta Pressão para Água-Ar, em borracha com Tramas de Arame, TR-S-A 150 PSI - 2" x 3 Lonas x 14 mm x Arame.	20	Metro		R\$ 285,47	R\$ 5.709,40
48	Mangueira de Alta Pressão para Água-Ar, em borracha com Tramas de Arame, TR-S-A 150 PSI - 2.1/2" x 3 Lonas x 14 mm x Arame.	20	Metro		R\$ 326,75	R\$ 6.535,00
49	Mangueira de Alta Pressão para Água-Ar, em borracha com Tramas de Arame, TR-S-A 150 PSI - 3" x 3 Lonas x 15 mm x Arame.	10	Metro		R\$ 338,02	R\$ 3.380,20
50	Mangueira de Alta Pressão para Água-Ar, em borracha com Tramas de Arame, TR-S-A 150 PSI - 4" x 4 Lonas x 15 mm x Arame.	10	Metro		R\$ 748,34	R\$ 7.483,40

R\$ 255.400,95

Lote-10	Equipamentos para Bombeamento de Água por Energia Solar c/ Instalação Off-Grid					
Item	Discriminação dos Produtos	Quantidade	Unidade	Marca	Unitário	V. Total
1	Conjunto fotovoltaico para atender motobomba submersa com potência de 1,5 ~ 2,0 CV - 220V - Trifásico, acompanhado de: 08 módulos fotovoltaico com potência de 330 ~ 350W monocristalino, 72 ~ 144 células, 01 quadro de comando montado em caixa metálica medindo 400x400x300mm, 01 inversor off grid ac/dc, potência 3,0 CV - 220V - Trifásico - 02 venezianas 14,85x14,85 para ventilador 12x12cm, 01 veneziana 20,40x20,20 para ventilador 15x15cm, 01 interruptor LDL 15A, 01 disjuntor solar DIN CC C-2x16A, 01 DPS - Dispositivo Protetor de Surto solar 1040Vcc-40KA-3P, terminais, bornes e conectores, material isolante, 01 kit de aterramento com 02 hastes cobreadas 5/8" x 2,40 mts com conectores, 01 conjunto de estrutura solar mista composta de 18 mts de ferragem em aço carbono, com perfil enrijecido 50x25x10x2mm com pintura antiferrugem, 04 postes de eucalipto tratado medindo 10 ~ 12cm x 2,50 mts, 04 postes de eucalipto tratado medindo 10 ~ 12cm x 3,0 mts.	10	Peça		R\$ 30.590,93	R\$ 305.909,30
2	Conjunto fotovoltaico para atender motobomba submersa com potência de 3,0 CV - 220V - Trifásico, acompanhado de: 16 módulos fotovoltaico com potência de 330 ~ 350W monocristalino, 72 ~ 144 células, 01 quadro de comando montado em caixa metálica medindo 400x400x300mm, 01 inversor off grid ac/dc, potência 5,0 CV - 220V - Trifásico - 02 venezianas 14,85x14,85 para ventilador 12x12cm, 01 veneziana 20,40x20,20 para ventilador 15x15cm, 01 interruptor LDL 15A, 01 disjuntor solar DIN CC C-2x16A, 01 DPS - Dispositivo Protetor de Surto solar 1040Vcc-40KA-3P, terminais, bornes e conectores, material isolante, 01 kit de aterramento com 02 hastes cobreadas 5/8" x 2,40 mts com conectores, 01 conjunto de estrutura solar mista composta de 60 mts de ferragem em aço carbono, com perfil enrijecido 50x25x10x2mm com pintura	10	pç		R\$ 31.812,00	R\$ 318.120,00





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

	antiferrugem, 04 postes de eucalipto tratado medindo 10 ~ 12cm x 2,50 mts, 04 postes de eucalipto tratado medindo 10 ~ 12cm x 3,0 mts.					
3	Conjunto fotovoltaico para atender motobomba submersa com potência de 5,0 CV - 220V - Trifásico, acompanhado de: 24 módulos fotovoltaico com potência de 330 ~ 350W monocristalino, 72 ~ 144 células, 01 quadro de comando montado em caixa metálica medindo 600x500x300mm, 01 inversor ref. WEG (similar) CFW500B16P0T2DB20H03SD - 220V - Trifásico, 04 filtros 80x80mm com microventilador, 01 interruptor LDL 15A, 01 disjuntor solar DIN CC C-2x16A, 01 DPS - Dispositivo Protetor de Surto solar 1040Vcc-40KA-3P, terminais, bornes e conectores, material isolante, 01 kit de aterramento com 02 hastes cobreadas 5/8" x 2,40 mts com conectores, 01 conjunto de estrutura solar mista composta de 36 mts de ferragem em aço carbono, com perfil enrijecido 50x25x10x2mm com pintura antiferrugem, 48 mts de perfil enrijecido 75x40x15x2mm com pintura antiferrugem, 06 postes de eucalipto tratado medindo 10 ~ 12cm x 2,50 mts, 06 postes de eucalipto tratado medindo 10 ~ 12cm x 3,0 mts.	5	Peça		R\$ 61.432,80	R\$ 307.164,00
R\$ 931.193,30						





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº N.º 016/2023 PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../200....., PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 044/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, BOMBEADORES, MOTOBOMBAS, MOTORES E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:				TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					VALOR TOTAL:	

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr^a. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº189/2021.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 016/2023PE.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

URANDI – BA, de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



**PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2023PE****ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/20__****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP - 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 044/2023 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 016/2023PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, BOMBEADORES, MOTOBOMBAS, MOTORES E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
ATIVIDADE/PROJETO:
ELEMENTO DA DESPESA:
FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

URANDI - BA, de..... de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA





www.microtecnica.com.br

@microtecnica.mtec

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE URANDI

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2023PE

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA., devidamente qualificada nos autos do certame licitatório em epígrafe, vem tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com supedâneo no inciso XV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, no parágrafo 3º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e nas disposições pertinentes do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, apresentar

CONTRARRAZÕES A RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto pelo licitante **B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA** doravante "Recorrente", contra o *decisum* de arrematação do Item 01 em nome da doravante "Contrarrazoante", fazendo-o esta, pois, por supedâneo nas suficientes razões de fato e de direito, delineadas a seguir.

I. DO MÉRITO

- De proêmio, Ilustre Pregoeiro, crucial salientarmos que esta Recorrente vem respeitosamente a esta estimada Administração, informar que detemos de total capacidade técnica para a execução do objeto desta licitação.
- Somos uma empresa de total seriedade, especializada no fornecimento de equipamentos de informática e outros eletrônicos, prestadora de serviços de mão de obra etc., no ramo de licitações em nível nacional.
- Possuímos experiência no mercado público de mais de 30 (trinta) anos, não restando qualquer dúvida, pois, de sua capacidade operacional e financeira, para a execução total deste objeto.
- Em apertada síntese, trata-se de Pregão Eletrônico instaurado pelo **MUNICÍPIO DE URANDI**, de acordo com os critérios, exigências, condições, prazos, especificações técnicas, estimativas e quantitativos estabelecidos no Edital e demais anexos, mormente o Termo de Referência. Nessa esteira, abertos os trabalhos, na fase de credenciamento a Contrarrazoante apresentou toda a documentação pertinente à habilitação e à sua proposta para os produtos demandados no Item 01.

Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial
Brasília - DF | CEP: 70.632-100
(61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Uruçuca, 262, KM 2,5, Iguapé
Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335
(71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Rod. Pres. Dutra, 228, St. 1, Sl 3, Várzea do Palácio,
Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.034-010
(11) 3030-2020 / 3030-2020

Espírito Santo

Rod. Dary Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,
Bairro Dary Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro
Bairro Dary Santos - Unai - MC | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,
Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba
Itajaí - SC | CEP: 88.315-000





5. Com efeito, ao fim e ao cabo, a proposta da Contrarrazoante se mostrou a mais vantajosa para as pretensões aquisitivas do **MUNICÍPIO DE URANDI**, motivo pelo qual ela, Contrarrazoante, restou consagrada arrematante do aludido Item 01.

6. No entanto, apesar de a adequação às exigências editalícias e a vantajosidade da proposta da Contrarrazoante serem evidentes e incontestáveis, ainda assim, o licitante **B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA** teve a pachorra de interpor o Recurso Administrativo que ora se vergasta, por espeque em nada mais que não birrento inconformismo e puro desespero.

7. *Data máxima venia*, Ilustre Pregoeiro, a irresignação do Recorrente não merece nada além do que pronto afastamento, vez que, tal como dito, ele se vale do *jus sperniandi*, por mero inconformismo com a vitória da Contrarrazoante, para interpor Recurso Administrativo desprovido de qualquer fundamento efetivo, e com caráter manifestamente protelatório. Eis que o Recorrente alega o seguinte em seu papelucho:

"II – DAS RAZÕES DA SOLICITAÇÃO

a) DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Não se pode olvidar, que o instrumento convocatório aqui pautado, exigiu:

"LOUSA DIGITAL Suporte de até 10 Toques Simultâneos livres de "Pontos Fantasma" Alimentação via USB sem fonte externa, via USB Suporte de até 10 Toques Simultâneos livres de "Pontos Fantasma" Alimentação via USB sem fonte externa, via USB **Forte imunidade a ambientes iluminados até 150.000 lux** **Recurso** HID (plug and play driver free) **Acabamento em Aço Carbono com pintura eletrostática preta** Sistema Touch deve utilizar alimentação via USB **Vidro Temperado Extra Clear 8mm Dimensão mínima de 65 polegadas Película anti-reflexiva** Ao menos 1 entrada HDMI Treinamento presencial ou on-line, de no mínimo 4 horas, para os coordenadores e professores das escolas que utilizarão os equipamentos. Sistema on-line com todos os treinamentos disponíveis com sistema de LMS completo Suporte Técnico por telefone e e-mail em horário comercial das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 Garantia mínima de 1(um) ano.

Em análise comparativa entre o solicitado pelo edital e o catálogo apresentado pela Licitante declarada vencedora do item 01 "LOUSA DIGITAL", verificamos que o equipamento não atende integralmente ao objeto do certame, uma vez que, não menciona uma característica essencial para plena utilização do equipamento.

Quando o edital dispõe sobre a necessidade de "Forte imunidade a ambientes iluminados até 150.000 lux", orienta o padrão de qualidade do equipamento no que tange a luminosidade do ambiente.

A importância de tal característica reflete no adequado funcionamento do produto em lugares luminosos, de modo que não haja perda na qualidade da imagem, tendo em vista que essa especificação é usada principalmente em projetores, e, portanto, possuem lux baixo, dessa forma a visibilidade em um ambiente de sala de aula com exposição à luz é prejudicial ao aluno, pois a luminosidade do ambiente reduz a visibilidade da tela, gerando a necessidade de escurecer o ambiente para que os usuário consigam visualizar

Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial
Brasília - DF | CEP: 70.632-100
(61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Uruçuca, 262, KM 2.5, Iguapé
Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335
(71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Rod. Pres. Dutra, 228, St. 1, Sl 3, Várzea do Palácio,
Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.034-010
(11) 3030-2020 / 3030-2020

Espírito Santo

Rod. Dary Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,
Bairro Dary Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro
Bairro Dary Santos - Unai - MG | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,
Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba
Itajaí - SC | CEP: 88.315-000





corretamente o conteúdo, todavia isso atrapalhando no processo de ensino, gerando sonolência em muitos alunos e atrapalhando o processo de anotações dos conteúdos.

[...]

Na mesma linha, o licitante vencedor do item 1, não demonstrou que seu produto possui vidro Temperado Extra Clear 8mm Dimensão mínima de 65 polegadas Película antirreflexiva, uma vez que é mencionado em seu catálogo apenas "vidro com tratamento antirreflexo", e o edital exige película antirreflexiva, sendo assim não menciona a espessura do vidro de proteção, assim como, não apresenta qualquer especificação relacionada a película.

b) DA DOCUMENTAÇÃO

Acerca da documentação, o edital dispõe que:

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

No entanto, verificamos que em a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA., apresentou documentos dentre eles, declarações, atestados de capacidade técnica e diversas CND's com CNPJ's diferentes, vejamos:

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0001-83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.590.728/0004-26

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA		Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		Data de Início de Atividade	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ		
5320029083-9	01.590.728/0001-83	30/10/1985	03/10/1985

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.728/0004-26, IE: 110.169.363-NO localizada à Av. Itabuna, 2388 - Bairro Basilio - Cidade Ilhéus - BA CEP:

Distrito Federal

SAA Qd 01, Lt. 995, Zona Industrial Brasília - DF | CEP: 70.632-100 (61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Uruçuca, 262, KM 2,5, Iguapé Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335 (71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Rod. Pres. Dutra, 228, St. 1, Sl 3, Várzea do Palácio, Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.034-010 (11) 3030-2020 / 3030-2020

Espírito Santo

Rod. Dary Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10, Bairro Dary Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro Bairro Dary Santos - Unai - MC | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15 000, KM 127, Anexo A, Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba Itajaí - SC | CEP: 88.315-000





Desta forma, fica evidente que a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA., não zelou pelo dever de adequação ao edital, desrespeitando a exigência de que "todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial".

Diante do exposto, fica evidente que a licitante não atendeu aos critérios do edital e não pode ser beneficiada no presente certame, uma vez que o princípio da isonomia determina que todos os licitantes devem ser tratados com igualdade, não podendo a Administração beneficiar ou prejudicar os licitantes, razão pela qual a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA., deve ser desclassificada do item 1 do Certame, com a consequente classificação da segunda colocada no item 1, a empresa B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA.

c) DO OBJETO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[...]

Neste sentido, ao analisar a documentação apresentada pela licitante vencedora, constatamos que NÃO APRESENTA NENHUM ATESTADO RELACIONADO AO OBJETO DO ITEM 1, além de apresentar atestados com CNPJ distintos, vejamos:

Atestados de capacidade técnica			
Objeto	CNPJ do fornecedor	Cliente	Data de emissão
Projektor multimídia interativo Projektor multimídia	01.590.728/0002-64	SENAC-DF	02/02/2016
Monitor AOC	01.590.728/0002-64	Secretaria da administração do MPU	12/09/2016
Smartphone Android Samsung Smartphone Apple Switchs Notebook Desktop Tablets Impressoras	01.590.728/0002-64	SENAC-DF	07/02/2020
TV 4K UHD 75" Lousa interativa 75 "	01.590.728/0008-50	Polícia militar de Minas Gerais	26/01/2021
Tela de projeção Sistema de videoconferência Extensor HDMI Cabo HDMI Projektor Optoma Suporte Brasfoma Prestação de serviço de instalação	01.590.728/0002-64	OTCA	09/12/2022
Projektor imagem	01.590.728/0009-30	IFSP	27/02/2023

Portanto, nenhum dos atestados se refere ao fornecimento de TV interativa, razão pela qual fica evidente que a licitante não possui capacidade técnica para fornecimento do item 1, sendo apenas aplicado a fornecimento de equipamentos cujo valor é muito

Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial Brasília - DF | CEP: 70.632-100
(61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Uruçuca, 262, KM 2,5, Iguapé Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335
(71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Rod. Pres. Dutra, 228, St. 1, Sl. 3, Várzea do Palácio, Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.034-010
(11) 3030-2020 / 3030-2020

Espírito Santo

Rod. Dary Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10, Bairro Dary Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro, Bairro Dary Santos - Unai - MC | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A, Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba, Itajaí - SC | CEP: 88.315-000





inferior ao do objeto do certame, além de que os atestados apresentados são de 3 CNPJ distintos.

É bem verdade que, o edital define:

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Apesar de o edital não dispor sobre a obrigação de apresentar atestado de capacidade técnica, a licitante vencedora apresentou atestados, todavia, ao apresentar a documentação em questão, não cabe mais ao órgão apenas presumir a capacidade, conforme as definições de credenciamento, uma vez que, no caso em tela, a própria licitante apresentou prova contrária de sua capacidade, colacionando atestados que não se referem a TV interativa.”

8. Ilustre Pregoeiro, as acusações da Recorrente são vazias e infundadas, sendo apenas um ato de inconformismo com a decisão tomada por esta estimada Administração.

9. Em relação ao ponto "a) *DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*", para comprovação do atendimento na íntegra do termo de referência, solicitamos à fabricante uma declaração, que demonstra que o equipamento possui todas as especificações exigidas, senão vejamos:

Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial
Brasília - DF | CEP: 70.632-100
(61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Uruçuca, 262, KM 2,5, Iguapé
Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335
(71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Rod. Pres. Dutra, 228, St. 1, Sl. 3, Várzea do Palácio,
Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.034-010
(11) 3030-2020 / 3030-2020

Espírito Santo

Rod. Darly Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,
Bairro Darly Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro
Bairro Darly Santos - Unai - MG | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,
Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba
Itajaí - SC | CEP: 88.315-000





À Prefeitura Municipal de Urandi
Ref. Pregão Eletrônico nº 07/2023

QUALIPIX, sediada à Rua Canoas, 970 - Bairro Betânia - Belo Horizonte MG CEP 30590-232, vem por meio desta, informar que a MICROTECNICA INFORMATICA LTDA é sua revenda autorizada, e que, o modelo de **monitor interativo DX65** possui as seguintes especificações:

- Compatível a ambientes iluminados até 150.000 lux.
- Acabamento em Aço Carbono com pintura eletrostática preta;

Informamos que o modelo possui vidro Temperado 4mm com película antirreflexiva. Não indicamos o uso do vidro de 8mm pelos seguintes motivos:

- Perda de precisão dos toques: O vidro de 8 mm não pode ser utilizado pois, interfere na resposta do sistema touch.
- Excesso de peso: Um vidro de 65 polegadas possui exatamente 18 kg, peso excessivo que poderia levar ao empeno da TV e moldura.

Belo Horizonte, 30 de março de 2023.

Germano Ramalho Neto

Supervisor Técnico e Produção Áudio Visual
C.B.O: 373225

16 915.236/0001-98

QUALIPIX TECNOLOGIA EM
EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS LTDA

Rua das Canoas, 970
Bairro Betânia CEP 30580-040

Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial
Brasília - DF | CEP: 70.632-100
(61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Uruçuca, 262, KM 2,5, Iguapé
Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335
(71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Rod. Pres. Dutra, 228, St. 1, Sl 3, Várzea do Palácio,
Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.034-010
(11) 3030-2020 / 3030-2020

Espírito Santo

Rod. Dary Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,
Bairro Dary Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro
Bairro Dary Santos - Unai - MG | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,
Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba
Itajaí - SC | CEP: 88.315-000





10. Já em relação ao ponto "b) DA DOCUMENTAÇÃO", birrento recorrente alega que os documentos de habilitação foram apresentados em desconformidade com o instrumento convocatório, pois há atestados de capacidade técnica e Certidões Negativas de Débitos com CNPJ's diferentes.

11. Ilustre Pregoeiro, em relação aos atestados técnicos o TCU já decidiu que não há problema na utilização de atestados no CNPJ da matriz ou da filial, conforme fragmento de texto do acórdão 1277/2015 – Plenário abaixo transcrito:

9.2.4.5. Também não há problema na utilização de atestado de capacidade técnica com CNPJ da matriz, pois, como deixou claro a Administração em sua resposta ao recurso administrativo da Representante, "a capacitação técnico-profissional e técnico operacional está ligada ao organismo da empresa que são transmitidas da matriz a todas as filiais ou vice-versa" (peça7, p. 3, item 27).

12. Já em relação às CND's quando uma empresa filial participa em determinada licitação, ela pode apresentar documentos em nome da matriz, como por exemplo, certidões referentes à arrecadação centralizada, da Fazenda federal, INSS e FGTS, até mesmo a CNDT. Há apenas saliência do TCU acerca dos documentos de regularidade fiscal da empresa que irá fornecer o objeto da licitação.

13. Assim foi o esclarecimento do Tribunal de Contas da União:

"[Relatório]

14. Acrescente-se que, se a matriz participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Ao contrário, se a filial é que participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu próprio CNPJ.

15. Destaca-se, ainda, que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade.

[...]

20. Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica.

Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.

21. Caso comum, por força da necessidade de comprovação da regularidade fiscal, prevista no inciso IV do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, é o de diversas empresas (filiais) apresentarem, para esse fim, documentos emitidos sob o CNPJ de suas matrizes, em razão de suas certidões estarem vencidas. Desse modo, alegam serem válidas tais certidões, **uma vez que o recolhimento dos tributos e das contribuições federais é realizado de forma centralizada pela matriz, abrangendo, portanto, suas filiais.**" (TCU. Acórdão nº 3056/2008 – Plenário. Min. Rel. Benjamin Zymler. Julgado em 10/12/2008.)

Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial
Brasília - DF | CEP: 70.632-100
(61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Uruçuca, 262, KM 2,5, Iguapé
Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335
(71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Rod. Pres. Dutra, 228, St. 1, Sl 3, Várzea do Palácio,
Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.034-010
(11) 3030-2020 / 3030-2020

Espírito Santo

Rod. Dary Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,
Bairro Dary Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro
Bairro Dary Santos - Unai - MG | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,
Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba
Itajaí - SC | CEP: 88.315-000



14. Assim, fica claro que é totalmente legal a Recorrida poder apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Tributos Federais, Certidão Simplificada ou Declaração Unificada em CNPJ de uma filial e poder apresentar Atestados Técnicos de Matriz e Filiais, ficando assim, a habilitação da Recorrida dentro dos conformes da Lei.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:49:50 do dia 07/11/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/05/2023.
 Código de controle da certidão: **0238.5557.32B8.68CD**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial Brasília - DF | CEP: 70.632-100
 (61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Uruçuca, 262, KM 2,5, Iguapé Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335
 (71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Rod. Pres. Dutra, 228, St. 1, Sl. 3, Várzea do Palácio, Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.034-010
 (11) 3030-2020 / 3030-2020

Espírito Santo

Rod. Dary Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10, Bairro Dary Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro Bairro Dary Santos - Unai - MG | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A, Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba Itajaí - SC | CEP: 88.315-000





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 01.590.728/0004-26
 Certidão nº: 8676659/2023
 Expedição: 28/02/2023, às 12:54:36
 Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
3192005135-4	01.590.728/0008-50	RUA SERRA DO ROLA MOCA, 315, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL DO JATOBA, 30668-271, BELO HORIZONTE/MG
5390022128-7	01.590.728/0002-64	QUADRA SAAN QUADRA 1, 995, ENTRADA A, BAIRRO ZONA INDUSTRIAL, 70632-100, BRASILIA/DF
5390036468-1	01.590.728/0005-07	QUADRA SAAN QUADRA 1, 995, ENTRADA B, BAIRRO ZONA INDUSTRIAL, 70632-100, BRASILIA/DF
4190197225-1	01.590.728/0010-74	RUA PEDRO ZANETTI, 230, BAIRRO CANGUIRI, 83412-585, COLOMBO/PR
2990110219-3	01.590.728/0004-26	AVENIDA ITABUNA, 2388, BAIRRO BASILIO, 45658-565, ILHEUS/BA
4290206261-6	01.590.728/0007-79	RODOVIA BR 101, 15000, KM 127 ANEXO A PAVMTOSUPERIOR SALA 223 1K, BAIRRO CANHANDUBA, 88313-000, ITAJAI/SC
3590535466-3	01.590.728/0006-98	AVENIDA LOURENCO BELLOLI, 1539, GALPAO8 BOX 20, BAIRRO VILA MENCK, 06268-110, OSASCO/SP
3290074937-3	01.590.728/0009-30	RODOVIA DARLY SANTOS, 4000, GALPAO01-B SALA 10, BAIRRO DARLY SANTOS, 29103-300, VILA VELHA/ES

NADA MAIS#

15. Por fim, em relação ao ponto "c) DO OBJETO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA", Ilustre pregoeiro, vossa senhoria há de concordar com esta Recorrida, conforme o próprio recorrente informou em seu papelucho, o edital sequer faz a exigência de ser necessário apresentar atestados de capacidade técnica.

16. Conforme as imagens utilizadas pela recorrente **B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA** esta recorrida apresentou atestados de objetos similares, conforme

Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial Brasília - DF | CEP: 70.632-100 (61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Uruçuca, 262, KM 2,5, Iguapé Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335 (71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Rod. Pres. Dutra, 228, St. 1, Sl 3, Várzea do Palácio, Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.034-010 (11) 3030-2020 / 3030-2020

Espírito Santo

Rod. Darly Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10, Bairro Darly Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro Bairro Darly Santos - Unai - MC | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A, Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba Itajai - SC | CEP: 88.315-000





o atestado intitulado "Atestado ASD - TV 311 UNDS - LOUSA INTERATIVA 311 und - PMMG - 2021.pdf", senão vejamos:



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG**, por meio de Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário com a Secretaria Estadual de Educação, CNPJ nº 18.715.599/0001-05, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0008-50, Inscrição Estadual nº 004.105.524.0098, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Centro, Unai/MG, CEP 38610-034, forneceu de forma satisfatória Lousas Interativas e TV's 75 polegadas, conforme especificações e quantidades descritas na tabela abaixo. Por meio do Contrato nº 009318144, Processo de Compra nº 1261556 000084/2021, Memorando nº 40.094/2021, foram adquiridas 249 (duzentas e quarenta e nove) unidades das lousas e 249 (duzentas e quarenta e nove) unidades das TV's. Posteriormente, por meio de termo aditivo de acréscimo ao contrato original, foram adquiridas mais 62 (sessenta e duas) unidades das lousas e 62 (sessenta e duas) unidades das TV's.

ITEM	CÓD. SIAD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1663950	TELEVISÃO - TV 4K UHD 75 POLEGADAS LED	Marca: TCL Modelo: 75P725	311	R\$ 5.314,32	R\$ 1.652.754,52
2	1818074	LOUSA INTERATIVA - ESTRUTURA EM AÇO OU ALUMÍNIO 160CM (LARG) X 90CM (ALT) 75 POLEGADAS	Marca: QUALIPIX Modelo: PRO75	311	R\$ 4.605,75	R\$ 1.432.387,22
TOTAL						R\$ 3.085.141,74

A referida empresa cumpriu fielmente com suas obrigações fornecendo os tais produtos com bom desempenho operacional e, assim, não há nada que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

17. Vejamos ainda o entendimento jurisprudencial acerca do assunto:

Acórdão 449/2017 – Plenário | Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais.

Acórdão 361/2017 – Plenário | Ministro Vital do Rego

É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993).

Acórdão 1891/2016 – Plenário | Ministro Marcos Bemquerer

Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial Brasília - DF | CEP: 70.632-100 (61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Uruçuca, 262, KM 2,5, Iguapé Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335 (71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Rod. Pres. Dutra, 228, St. 1, Sl. 3, Várzea do Palácio, Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.034-010 (11) 3030-2020 / 3030-2020

Espírito Santo

Rod. Dary Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10, Bairro Dary Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro Bairro Dary Santos - Unai - MG | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15 000, KM 127, Anexo A, Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba Itajaí - SC | CEP: 88.315-000





Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra.

Acórdão 1168/2016 – Plenário | Ministro Bruno Dantas

Nas contratações de serviços de terceirização (serviços contínuos prestados mediante dedicação exclusiva da mão de obra), os atestados de capacidade técnica devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante na gestão de mão de obra.

Acórdão 553/2106 – Plenário | Ministro Vital do Rego

Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais.

18. Pelas decisões acima, o posicionamento do TCU sobre o assunto é bastante claro, ou seja, as certificações devem comprovar que o licitante possui capacidade de similar ao do objeto, não especificamente para cada item do objeto da licitação.

19. *Data maxima venia*, Ilustre Pregoeiro, as alegações do Recorrente são totalmente rasas e sem fundamento, pois, conforme demonstrado, o modelo ofertando pela Contrarrazoante é o que melhor atende ao Termo de Referência na íntegra. Conforme atestado análise desta estimada Administração, o equipamento ofertado está dentro dos conformes exigidos no edital e no termo de referência, e por isto, esta Contrarrazoante deve ser mantida como arrematante.

20. Ainda nessa verve, Ilustre Pregoeiro, é pertinente salientar o fato de que o excesso de rigor e formalismo na exigência de cumprimento das exigências editalícias é repellido pelos nossos tribunais, não apenas os de Contas, como também os judiciais, pois as regras do Edital, respeitados os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, não devem ser interpretadas de maneira a restringir o seu caráter competitivo, pois o objetivo da licitação é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

21. Outrossim, nas palavras do juriconsulta Joel de Menezes Niebuhr:

A jurisprudência e a doutrina vêm assinalando que **licitantes não devem ser inabilitados ou desclassificados de licitação pública em virtude do desatendimento de exigência meramente formal**, que não se revista de utilidade prática ou que possa ser suprida por elementos ou dados que possam ser aferidos noutros documentos ou noutras informações que constem dos próprios autos do processo de licitação pública.

22. Nesse sentido, orienta o Egrégio Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 357/2015 – Plenário, *in verbis*:

Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial
Brasília - DF | CEP: 70.632-100
(61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Uruçuca, 262, KM 2,5, Iguapé
Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335
(71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Rod. Pres. Dutra, 228, St. 1, Sl 3, Várzea do Palácio,
Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.034-010
(11) 3030-2020 / 3030-2020

Espírito Santo

Rod. Dary Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,
Bairro Dary Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro
Bairro Dary Santos - Unai - MG | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,
Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba
Itajaí - SC | CEP: 88.315-000





"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados."

23. Também, o Acórdão nº 119/2016 – Plenário, *in verbis*:

"Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios."

24. Julgados do Egrégio Superior Tribunal de Justiça (STJ) também amparam entendimento nesse sentido, senão vejamos:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABITAÇÃO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. MANDADO DE SEGURANÇA. 1. A interpretação das regras do edital de procedimento licitatório não deve ser restritiva. Desde que não possibilitem qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em um universo mais amplo. 2. O ordenamento jurídico regulador da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitação que inabilita concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração de habilitação jurídica, da qualificação técnica, da capacidade econômico-financeira e da regularidade fiscal."

(STJ - MS: 5779 DF 1998/0026226-1, Relator: Ministro JOSÉ DELGADO, Data de Julgamento: 09/09/1998, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJ 26/10/1998 p. 5)"

25. Portanto, Vossa Senhoria há de concordar: antes de proceder à eventual desclassificação (indevida) da Contrarrazoante, Vossa Senhoria deve apurar se o que foi alegado altera a essência do produto que a Administração Pública pretende adquirir. Nas palavras do professor Adilson Dallari: a "licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de Edital". Ou seja, o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, e sim um mero procedimento que prima pelo atendimento das necessidades públicas.

26. Visando manter o interesse da Administração Pública, e considerando que o objetivo de uma licitação é a seleção da proposta mais vantajosa – essa, incontestemente, ofertada pela Contrarrazoante –, no caso de haver alguma dúvida quanto a qualquer aspecto da proposta e/ou dos documentos de habilitação, ou mesmo na hipótese de vícios sanáveis que não alterem a materialidade das informações apresentadas, o correto é a realização de diligências para aferir a

Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial
Brasília - DF | CEP: 70.632-100
(61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Uruçuca, 262, KM 2,5, Iguapé
Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335
(71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Rod. Pres. Dutra, 228, St. 1, Sl. 3, Várzea do Palácio,
Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.034-010
(11) 3030-2020 / 3030-2020

Espírito Santo

Rod. Daryl Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,
Bairro Daryl Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro
Bairro Daryl Santos - Unai - MC | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,
Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba
Itajaí - SC | CEP: 88.315-000





procedência das informações, e não a imediata inabilitação da proposta e/ou a inabilitação do licitante, nos moldes do que pretende, levemente, o Recorrente.

27. Em verdade, a realização de diligências traduz-se em poder-dever a cargo do Pregoeiro. É ferramenta que decorre dos princípios da Administração Pública, conforme previsão legal no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, portanto independe de previsão no Edital, por estar estabelecida em lei.

"Art.43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."

28. Veja Vossa Senhoria o que entende a Egrégia Corte de Contas Federal acerca da eventual necessidade de realização de diligências:

"É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame" (Acórdão TCU nº 1.795/2015-Plenário)."

"Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993)" (Acórdão TCU nº 3.418/2014-Plenário)."

29. Ademais, é inconteste, o fato de que a proposta da Contrarrazoante é a mais vantajosa para o **MUNICÍPIO DE URANDI** não apenas por conta do aspecto qualitativo financeiro, mas também porque atende as disposições editalícias de maneira CIRÚRGICA, em absoluto prestígio não apenas aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, como também os da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

30. Destarte, Ilustre Pregoeiro, certamente Vossa Senhoria há de concordar: imbuída de má-fé, torpeza e puro DESESPERO, os Recorrentes tentam justificar as baldas problematizações de seu papelucho recursal em elucubrações vazias!

31. Restando cabalmente comprovado que tanto o produto ofertado pela Contrarrazoante, quanto a proposta desta em si e, ainda, seus documentos de habilitação, atendem a integralidade

Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial
Brasília - DF | CEP: 70.632-100
(61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Uruçuca, 262, KM 2,5, Iguapé
Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335
(71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Rod. Pres. Dutra, 228, St. 1, Sl 3, Várzea do Palácio,
Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.034-010
(11) 3030-2020 / 3030-2020

Espírito Santo

Rod. Darily Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,
Bairro Darily Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro
Bairro Darily Santos - Unai - MG | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,
Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba
Itajaí - SC | CEP: 88.315-000



dos requisitos e exigências do instrumento convocatório, não faltam motivos de fato e de Direito para que Vossa Senhoria pondere vosso *decisum* de forma a prestigiar os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, reforçando, pois, a assertividade da arrematação do Item 01 à Contrarrazoante!

32. Neste ponto, por mais desnecessário que seja, ante toda a questão fática minuciosamente exposta acima, a Contrarrazoante traz à luz, até com findas a dar-lhe ainda mais confiança, segurança e tranquilidade em manter vigente a irretocável decisão injustamente recorrida, alguns dispositivos legais e doutrinários.

33. Conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal, colacionado a seguir, sabe-se que os procedimentos de natureza administrativa devem obedecer, de forma integral, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:”

34. Ademais, é cediço que a Lei nº 8.666/93, conforme versa seu artigo 1º, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras e serviços, dentre os quais os de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

35. Além dos órgãos da Administração Pública Direta, submetem-se à Lei nº 8.666/93 os órgãos da Administração Pública Indireta, bem como as sociedades de economia mista e demais entidades controladas diretamente pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, e também pelos administrados, sejam pessoas físicas, sejam pessoas jurídicas.

36. Em outras palavras, no que tange à contratação junto à Administração Pública, a Contrarrazoante tem ciência e tem em mais alta conta o fato de que todo e qualquer sujeito de direito público e/ou privado se submete à Lei nº 8.666/93, devendo essa ser integralmente cumprida, respeitada e velada. Nesse sentido, determina expressamente a Lei nº 8.666/93 em seu artigo 41, *in verbis*:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

37. Os preceitos básicos devidamente observados e respeitados pela Contrarrazoante e por Vossa Senhoria na escorreita condução dos trabalhos relativos ao presente certame também estão previstos no artigo 3º da lei supracitada, que dispõe, *in verbis*:

Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial
Brasília - DF | CEP: 70.632-100
(61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Uruçuca, 262, KM 2,5, Iguapé
Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335
(71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Rod. Pres. Dutra, 228, St. 1, Sl. 3, Várzea do Palácio,
Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.034-010
(11) 3030-2020 / 3030-2020

Espírito Santo

Rod. Dary Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,
Bairro Dary Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro
Bairro Dary Santos - Unai - MC | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,
Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba
Itajaí - SC | CEP: 88.315-000





“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

38. Há que se destacar, ainda, o previsto no artigo 4º da mesma Lei, que preconiza:

“Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei.”

39. As condutas da Contrarrazoante e de Vossa Senhoria prestigiam, ainda, o Decreto nº 10.024/19 (o Regulamento Federal do Pregão Eletrônico), que determina, em consonância com o previsto na Carta Magna, que a licitação realizada na modalidade de Pregão Eletrônico deve observar estritamente os princípios básicos a que se sujeita a Administração Pública, mormente o do julgamento objetivo, *in verbis*:

“Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.”

40. De mais a mais, repise-se que a aludida legislação dispõe que a Administração Pública também deve fiel observância ao procedimento previamente estabelecido, senão vejamos:

“Art. 54. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.”

41. Outrossim, postas as razões de Direito delineada *in supra*, e diante de todas as questões de fato salientadas, tem-se por inconteste que todos os argumentos dos Recorrentes não se traduzem em outra coisa que não em birrento inconformismo sem qualquer respaldo em fatos e/ou normas.

42. Considerando que os valores da proposta da Contrarrazoante para o Item 01 é o mais conveniente, e que as características técnicas e qualidade do produto ofertado para o certame atendem a integralidade das exigências constantes no Edital, a manutenção da arrematação e adjudicação do Item 01 em nome da Contrarrazoante constitui vantagem para o **MUNICÍPIO DE URANDI**, conforme exaurido *in supra*.

Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial
Brasília - DF | CEP: 70.632-100
(61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Uruçuca, 262, KM 2,5, Iguapé
Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335
(71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Rod. Pres. Dutra, 228, St. 1, Sl 3, Várzea do Palácio,
Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.034-010
(11) 3030-2020 / 3030-2020

Espírito Santo

Rod. Dary Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,
Bairro Dary Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro
Bairro Dary Santos - Unai - MC | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,
Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba
Itajaí - SC | CEP: 88.315-000





43. Nesse viés, não há de persistir outro entendimento que não o segundo o qual o atendimento preciso e cirúrgico às determinações editalícias por parte da Contrarrazoante traduzem-se na *conditio sine qua non* que lhe garantiram a devida arrematação do Item 01 nos moldes do estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e diplomas/disposições normativas correlatas. Em se adotando entendimento diverso desse, fatalmente ir-se-á de encontro às disposições legais, aos entendimentos e à principiologia delineada *in supra*, bem como à verdade dos fatos.

44. Entendimento diverso não se sustentaria, ou, Vossa Senhoria há de concordar, sequer se cogita, vez que eventual provimento das parcas pretensões do Recorrente, no sentido de desclassificar a Contrarrazoante, macularia as máximas principiológicas da seleção da proposta mais vantajosa, da economicidade, da indisponibilidade dos interesses da Administração Pública, da eficiência, da impessoalidade, da isonomia, do julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e, em última instância, da legalidade.

45. Sem mais delongas, firme nas suficientes razões de fato e de direito, delineadas *in supra*, a Contrarrazoante roga o que se segue.

Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial
Brasília - DF | CEP: 70.632-100
(61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Uruçuca, 262, KM 2,5, Iguapé
Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335
(71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Rod. Pres. Dutra, 228, St. 1, Sl. 3, Várzea do Palácio,
Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.034-010
(11) 3030-2020 / 3030-2020

Espírito Santo

Rod. Dary Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,
Bairro Dary Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro
Bairro Dary Santos - Unai - MC | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,
Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba
Itajaí - SC | CEP: 88.315-000





II. DOS PEDIDOS

Ex positis, cabalmente demonstrada a regularidade dos atos de Vossa Senhoria e da proposta apresentada pela Contrarrazoante, bem como adequação dos equipamentos ofertados pela Contrarrazoante às especificações do Edital, do Termo de Referência e demais anexos, requer a Contrarrazoante que Vossa Senhoria se digne a afastar todas as elucubrações apresentadas pelo Recorrente, na medida em que inexistentes qualquer razão de fato e de direito para elas subsistirem, mantendo, conseqüentemente, a arrematação do Item 01 à Contrarrazoante.

Se assim não o fizer, que se digne Vossa Senhoria a encaminhar as presentes Contrarrazões para Autoridade Superior competente para conhecê-las e, certamente, dar-lhes provimento.

Nestes termos, pede deferimento.

Brasília/DF, 31 de março de 2023.

MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
CPF nº 327.962.266-20
DIRETOR

Distrito Federal

SAA Qd. 01, Lt. 995, Zona Industrial
Brasília - DF | CEP: 70.632-100
(61) 3030-2020 / 3030-2020

Bahia

Rod. Ilhéus - Uruçuca, 262, KM 2,5, Iguapé
Ilhéus - BA | CEP: 45.658-335
(71) 3030-2020 / 3030-2020

São Paulo

Rod. Pres. Dutra, 228, St. 1, Sl. 3, Várzea do Palácio,
Guarulhos - São Paulo - SP | CEP: 07.034-010
(11) 3030-2020 / 3030-2020

Espírito Santo

Rod. Darly Santos, nº 4.000, Galpão 01 - B, Sala nº 10,
Bairro Darly Santos - Vila Velha - ES | CEP: 29.103-300

Minas Gerais

Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 243, Sala 06, Bairro Centro
Bairro Darly Santos - Unai - MG | CEP: 38.610-034

Santa Catarina

Rodovia BR-101, nº 15.000, KM 127, Anexo A,
Pavimento Superior, Sala 223 1K, Bairro Canhanduba
Itajaí - SC | CEP: 88.315-000





À Prefeitura Municipal de Urandi
Ref. Pregão Eletrônico nº 07/2023

QUALIPIX, sediada à Rua Canoas, 970 - Bairro Betânia - Belo Horizonte MG CEP 30590-232, vem por meio desta, informar que a MICROTECNICA INFORMATICA LTDA é sua revenda autorizada, e que, o modelo de **monitor interativo DX65** possui as seguintes especificações:

- Compatível a ambientes iluminados até 150.000 lux.
- Acabamento em Aço Carbono com pintura eletrostática preta;

Informamos que o modelo possui vidro Temperado 4mm com película antirreflexiva. Não indicamos o uso do vidro de 8mm pelos seguintes motivos:

- Perda de precisão dos toques: O vidro de 8 mm não pode ser utilizado pois, interfere na resposta do sistema touch.
- Excesso de peso: Um vidro de 65 polegadas possui exatamente 18 kg, peso excessivo que poderia levar ao empeno da TV e moldura.

Belo Horizonte, 30 de março de 2023.

Germano Ramalho Neto

Supervisor Técnico e Produção Áudio Visual
C.B.O: 373225

16 915.236/0001-98

QUALIPIX TECNOLOGIA EM
EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS LTDA

Rua das Canoas, 970
Bairro Betânia CEP 30580-040

BELO HORIZONTE - MG

Scanned with CamScanner



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p>Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO

Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA, representado pelo Prefeito Warlei Oliveira de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; e a Leis Federais n.º 14.133/21, e o processo de Credenciamento n.º 002/2023, e:

Considerando o período para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de saúde de médicos, exames laboratoriais, fisioterapeuta e fonoaudiologia no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, Unidades Básicas de Saúde da Família, Centro de Fisioterapia e Sec. Municipal de Assistência Social, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, publicado em 31/01/2023 e que estende-se até 31/12/2023;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Credenciamento de todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública de Urandi de ofertar atendimento de saúde a todos os serviços que compõem a Rede Básica de Saúde e na Estratégia da Saúde em Família;

Considerando a Ata da Agente de Contratação Direta nomeada pelo Decreto n.º 189/2021.

Torna Público, que fica Credenciado e Homologado o candidato infra-relacionado, para a prestação de serviços de saúde de medica endocrinologista no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Municipio, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 002/2023 de 27 de janeiro de 2023:

Inscritos e Credenciados para adjudicação e Homologação, em ordem de entrega:

N.º	Nome Completo	CRM/CNPJ/CPF	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	MAGDA LANE REIS SILVA - ME	27.265.518/0001-03	03/04/2023	03/04/2023



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127



O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no período de 31 de janeiro à 31 de dezembro de 2022 no horário de 08h00min às 11hs00min, sito à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro. Informações: (77) 3456 2127, demais atos www.urandi.ba.gov.br.

Urandi-BA, 03 de abril de 2023.

Conceição Maria Policiano Farias
Agente de Contratação Direta
DECRETO Nº 189/2021



	<p align="center">MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p align="center">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO

Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA, representado pelo Prefeito Warlei Oliveira de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; e a Leis Federais n.º 14.133/21, e o processo de Credenciamento n.º 002/2023, e:

Considerando o período para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de saúde de médicos, exames laboratoriais, fisioterapeuta e fonoaudiologia no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, Unidades Básicas de Saúde da Família, Centro de Fisioterapia e Sec. Municipal de Assistência Social, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, publicado em 31/01/2023 e que estende-se até 31/12/2023;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Credenciamento de todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública de Urandi de ofertar atendimento de saúde a todos os serviços que compõem a Rede Básica de Saúde e na Estratégia da Saúde em Família;

Considerando a Ata da Agente de Contratação Direta nomeada pelo Decreto n.º 189/2021.

Torna Público, que fica Credenciado e Homologado o candidato infra-relacionado, para a prestação de serviços de saúde de medico clinico geral na Unidade Basica de Saúde da Família do Povoado de Continho no interior do Municipio,, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 002/2023 de 27 de janeiro de 2023:

Inscritos e Credenciados para adjudicação e Homologação, em ordem de entrega:

N.º	Nome Completo	CRM/CNPJ/CPF	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	EDUARDO DE CARVALHO MAGALHÃES	48.813.602/0001-94	03/04/2023	03/04/2023



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127



O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no período de 31 de janeiro à 31 de dezembro de 2022 no horário de 08h00min às 11hs00min, sito à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro. Informações: (77) 3456 2127, demais atos www.urandi.ba.gov.br.

Urandi-BA, 03 de abril de 2023.

Conceição Maria Policiano Farias
Agente de Contratação Direta
DECRETO Nº 189/2021



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

Serviços médicos endocrinologista no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha do Município de Urandi – Bahia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde, pareceres do Departamento Jurídico e da Agente de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia., tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como procedimento auxiliar, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 010/2023**, fica HOMOLOGADA a Contratação da empresa de saúde, para a prestação de serviços médicos endocrinologista no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha do Município de Urandi – Bahia. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e AOJUDICAR o objeto da empresa de saúde **MAGDA LANE REIS SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.265.518/0001-03, com sede na Rua Domingos A. Teixeira, 301, Letra B, Bairro São Francisco, Guanambi - BA, CEP: 46.430-000, com valor mensal estimado de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), o que perfaz o valor global de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), conforme proposta apresentada ao Município, para o período de 12 (doze) meses..

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do processo de Credenciamento nº 002/2023.

Urandi - Bahia, 03 de abril de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2023

Serviços médicos endocrinologista no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha do Município de Urandi – Bahia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde, pareceres do Departamento Jurídico e da Agente de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia., tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como procedimento auxiliar, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 011/2023**, fica HOMOLOGADA a Contratação da empresa de saúde, para a prestação de serviços médicos clínico geral na Unidade Básica de Saúde da Família no Povoado de Cantinho, interior do Município de Urandi – Bahia. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e AOJUDICAR** o objeto da empresa de saúde **EDUARDO DE CARVALHO MAGALHÃES**, inscrita no CNPJ sob n.º 48.813.602/0001-94, com sede na Rua Coronel Augusta, 70, 1º Andar, Centro, Igapora, Bahia, CEP: 46.490-000, com valor mensal estimado de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), o que perfaz o valor global de R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais), conforme proposta apresentada ao Município, para o período de 12 (doze) meses..

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do processo de Credenciamento nº 002/2023.

Urandi - Bahia, 03 de abril de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE URANDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de saúde de Médico Endocrinologista para prestação de serviços no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi – Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação de despesas do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199, e art. 079 da Lei Federal n.º 14.133/21 e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 002/2023, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.

Considerando que, a empresa de saúde, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, os preços estarem de acordo com os relacionados no instrumento convocatório, fatos estes que atendem as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21;

Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de saúde, que se enquadraram nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

*pertinente a proposta apresentada pela empresa de saúde **MAGDA LANE REIS SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.265.518/0001-03, com sede na Rua Domingos A. Teixeira, 301, Letra B, Bairro São Francisco, Guanambi - BA, CEP: 46.430-000.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa de saúde, para a prestação de serviços médicos endocrinologista no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha do Município de Urandi – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 03 de abril de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DA FAMILIA DO POVOADO DE CANTINHO NESTE MUNICIPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de saúde de Médico Clínico Geral para prestação de serviços na Unidade Basica de Saúde da Família no Povoado de Cantinho, interior do Município de Urandi – Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação de despesas do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199, e art. 079 da Lei Federal n.º 14.133/21 e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 002/2023, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.

Considerando que, a empresa de saúde, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, os preços estarem de acordo com os relacionados no instrumento convocatório, fatos estes que atendem as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21;



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

*Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de saúde, que se enquadraram nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa de saúde **EDUARDO DE CARVALHO MAGALHÃES**, inscrita no CNPJ sob n.º 48.813.602/0001-94, com sede na Rua Coronel Augusta, 70, 1º Andar, Centro, Igapora, Bahia, CEP: 46.490-000.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa de saúde, para a prestação de serviços médicos clínico geral na Unidade Básica de Saúde da Família no Povoado de Cantinho, interior do Município de Urandi – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 03 de abril de 2023.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

CRENCIAMENTO Nº 002/2023

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.229.565/0001-61, com sede à Praça Deputado Henrique Brito, Nº. 124, Conjunto Hospitalar Padre Antonio Manoel-Dc 5, na cidade de Urandi/BA, neste ato representado pelo senhor **Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº. 025.004.145-66 e R. G. nº. 12103622 79, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA – MAGDA LANE REIS SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 27.265.518/0001-03, com sede na Rua Domingos A. Teixeira, 301, Letra B, Bairro São Francisco, Guanambi - BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pela sua sócia a **Dra. Magda Lane Reis Silva**, médica, inscrita no CPF sob n.º 022.997.645-00, documento de identidade n.º 1157035272 SSP/BA e CRM/BA n.º 27142, residente na Avenida Guanabara, 460, Centro, Guanambi, CEP: 46.430-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**, com fundamento no inciso II, art. 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a **Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2023 e Credenciamento n.º 002/2023**, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

INTERVENIENTE ANUENTE - MUNICÍPIO DE URANDI – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, Senhor Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro, Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir aos munícipes, nas condições especificadas neste instrumento, por intermédio de empresa de saúde, a prestação de serviços médicos endocrinologista para atendimento no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha, na sede do Município de Urandi - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CRENCIAMENTO.

2.1. Este instrumento está vinculado ao Processo de Credenciamento nº. 002/2023 do Município de Urandi, Bahia, de 27 de janeiro de 2023, do qual é parte integrante deste





instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. A presente contratação fundamenta-se no primordialmente no inciso II, art. 23; inciso VII, art.30; caput, art. 196 e caput, art. 197 ambos da Constituição Federal; Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, bem como à legislação correlata;
- 3.2. Considerando a existência da necessidade de contratação de profissional para realização de serviços médicos endocrinologista, demandada para cumprimento e execução dos serviços no Município;
- 3.3. O contrato fundamenta-se na previsão contida na Lei Municipal n.º 296/2021 que Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências, e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;
- 3.4. O contrato realizado é temporário com o fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para atendimento e pleno funcionamento dos serviços de saúde neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1 A prestação dos serviços médicos serão realizados nas instalações do CONTRATANTE, no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi – Bahia;
- 4.2 Os serviços médicos, objeto do presente contrato, serão prestados pessoalmente por parte de profissional de saúde ora CONTRATADO no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha;
- 4.3 O corpo técnico da empresa contratada será composta pela profissional de saúde: Dra. **Dra. Magda Lane Reis Silva**, médica, inscrita no CPF sob n.º 022.997.645-00, documento de identidade n.º 1157035272 SSP/BA e CRM/BA n.º 27142;
- 4.4 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico, a fim de examinar a documentação dos pacientes;
- 4.5 A CONTRATADA se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes;
- 4.6 Os tratamentos não cobertos pelo Município, não se incluem na presente contratação.
- 4.6.1 Caso solicitado, a CONTRATADA obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.
- 4.7 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.8 A Secretaria Municipal de Saúde possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda



	<h2>MUNICÍPIO DE URANDI</h2>  <p>Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>
---	--

a documentação nosológica do munícipe, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente contrato, a importância estimada mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), o que perfaz o valor global de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais);

5.1.1 O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ 32.400,00 refere-se a prestação de serviços será classificado como pessoal: e 40% que corresponde ao valor de R\$ 21.600,00 refere-se a material de consumo;

Item	Serviços	Quant. Estimada Atend. mensal	Valor Unitário Consulta	Valor Total Estimado mensal	Valor Total Estimado 12 meses
1.1	<i>Atendimento ambulatorial de médico endocrinologista em regime de consulta marcada no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha</i>	30	150,00	4.500,00	54.000,00
Valor Total - Estimado - Vigência do Contrato (12 doze) meses					54.000,00

5.2 É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente dos munícipes qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios;

5.3 Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária em favor da CONTRATADA, na conta corrente, agência e banco informados ou em cheque na Tesouraria da Prefeitura, após a assinatura de recibo, que deverá constar no corpo o período de competência da prestação dos serviços;

5.3.1 O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

5.4 Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CONTRATADA;

5.5 O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados que não estiverem de acordo com este contrato ou



	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

processo de Credenciamento nº 002/2023;

5.6 O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados nas condições prescritas, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente;

5.7 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da execução dos serviços;

5.8 Sobre o valor devido a CONTRATADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRRF, quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, será observado o disposto na legislação municipal aplicável;

5.9 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA;

5.10 É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE.

6.1 Os valores decorrentes deste contrato serão fixos e irremovíveis

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

7.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, por tratar-se de serviços contínuos e se houver interesse do contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto: 00.05.00 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2260 – Gestão do SUS

Atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2298 – Gestão de Unidade Hospitalar

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

9.2 A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato;

9.3 A CONTRATADA será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.



	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista na Lei n.º 14.133/21;

10.1.1 A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato;

10.2 O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no processo originário e neste contrato sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto na Lei n.º 14.133/21, às seguintes penalidades:

10.3 Advertência;

10.4 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato por ocorrência;

10.5 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor de parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo sobre o valor do contrato;

10.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Urandi, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.7 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

10.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.9 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas ou físicas que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 14.133/21:

10.10 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.11 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;



	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p style="text-align: right;"></p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>
---	---

10.12 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.13 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.14 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.15 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção/rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 14.133/2021.

§1º - O Contratante poderá ser extinto/rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos art. 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021;

§2º - Quando não prorrogado, o contrato será extinto automaticamente pelo término do prazo de sua vigência.

11.1 Quando determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

11.1.2 Interrupção dos trabalhos por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.3 Atraso injustificado no início dos serviços;

11.1.4 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;

11.1.5 Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

11.1.6 Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei N.º 14.133/21;

11.1.7 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique direta ou indiretamente



	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

a saúde dos munícipes de Urandi, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

11.2.1 Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CONTRATADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

11.3 Por extinção judicial promovida por parte da CONTRATADA, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

11.3.1 A supressão, por parte da Administração de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido da Lei n.º 14.133/21;

11.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,

11.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.4 A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

11.5 A extinção unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

11.6 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.7 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.8 Em caso de extinção, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte da CONTRATADA, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CONTRATANTE.

11.9 A extinção não eximirá a CONTRATADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

11.10 O contrato poderá ser extinto pelo Município, unilateralmente, em qualquer momento, quando da efetivação de contrato em caráter definitivo, oriundo de processo licitatório ou concurso público devidamente instaurado, adjudicado e homologado pelo Gestor.



	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

12.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- 12.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste contrato;
- 12.1.2 Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- 12.1.3 Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 13.2 Manter disponibilidade dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração;
- 13.3 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- 13.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,
- 13.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação constantes do processo de credenciamento.
 - 13.5.1 Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1 É vedado a CONTRATADA, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mural da Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Urandi - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p>Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

16.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Urandi - BA, 03 de abril de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal
CONTRATANTE

MAGDA LANE REIS SILVA – ME

CNPJ sob n.º 27.265.518/0001-03
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:



	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p style="text-align: right;"></p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>
---	---

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.229.565/0001-61, com sede à Praça Deputado Henrique Brito, Nº. 124, Conjunto Hospitalar Padre Antonio Manoel–Dc 5, na cidade de Urandi/BA, neste ato representado pelo senhor **Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº. 025.004.145-66 e R. G. nº. 12103622 79, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA – EDUARDO DE CARVALHO MAGALHÃES, inscrita no CNPJ sob n.º 48.813.602/0001-94, com sede na Rua Coronel Augusta, 70, 1º Andar, Centro, Igapora, Bahia, CEP: 46.490-000, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu sócio Dr. **Eduardo de Carvalho Magalhães**, médico, inscrito no CPF sob n.º 074.619.035-27, documento de identidade RG n.º 1472915429 SSP/BA e CRM/BA nº 41035, residente na Rua Coronel Augusta, 70-A, Centro, Igapora – Bahia, CEP: 46.490-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**, e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o **Credenciamento n.º 002/2023**, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

INTERVENIENTE ANUENTE - MUNICÍPIO DE URANDI – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, Senhor WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir aos munícipes, nas condições especificadas neste instrumento, por intermédio de empresa de saúde, a prestação de serviços médicos de clínico geral na Unidade Basica de Saúde da Família do Povoado de Cantinho no interior do Município de Urandi - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E INEXIGIBILIDADE.

2.1. Este instrumento está vinculado ao Processo de Credenciamento nº. 002/2023 e



	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

Inexigibilidade 011/2023 do Município de Urandi, Bahia, do qual é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. A presente contratação fundamenta-se no primordialmente no inciso II, art. 23; inciso VII, art.30; caput, art. 196 e caput, art. 197 ambos da Constituição Federal; Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, bem como à legislação correlata;
- 3.2. Considerando a existência da necessidade de contratação de profissional para realização de serviços medico clinico geral, demandada para cumprimento e execução dos serviços no Município;
- 3.3. O contrato fundamenta-se na previsão contida na Lei Municipal n.º 296/2021 que Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências, e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;
- 3.4. O contrato realizado é temporário com o fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para atendimento e pleno funcionamento dos serviços de saúde neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1 A prestação dos serviços médicos serão realizados nas instalações do CONTRATANTE, na Unidade Basica de Saúde da Familia do Povoado de Cantinho no interior do Município de Urandi – Bahia;
- 4.2 Os serviços médicos, objeto do presente contrato, serão prestados pessoalmente por parte de profissional de saúde ora CONTRATADO na Unidade Basica de Saúde da Familia do Povoado de Cantinho no interior do Município;
- 4.3 O corpo técnico da empresa contratada será composta pela profissional de saúde: Dr. **Eduardo de Carvalho Magalhães**, médico, inscrito no CPF sob n.º 074.619.035-27, documento de identidade RG n.º 1472915429 SSP/BA e CRM/BA n.º 41035;
- 4.4 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico, a fim de examinar a documentação dos pacientes;
- 4.5 A CONTRATADA se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes;
- 4.6 Os tratamentos não cobertos pelo Município, não se incluem na presente contratação.
- 4.6.1 Caso solicitado, a CONTRATADA obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.
- 4.7 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um



	<h2>MUNICÍPIO DE URANDI</h2>  <p>Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>
---	--

representante do CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.8 A Secretaria Municipal de Saúde possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do munícipe, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente contrato, a importância estimada mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), o que perfaz o valor global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

5.1.1 O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ 93.600,00 refere-se a prestação de serviços será classificado como pessoal: e 40% que corresponde ao valor de R\$ 62.400,00 refere-se a material de consumo.

Serviços	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal
<i>Atendimento ambulatorial na Unidade Básica de Saúde da Família – Povoado de Cantinho. Com carga horária de 40 horas semanais no interior do Município de Urandi – Ba.</i>	mês	1	13.000,00	13.000,00
Valor Total - Estimado - Mensal				13.000,00
Valor Total - Estimado - Vigência do Contrato (12 meses)				156.000,00

5.2 É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente dos munícipes qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios;

5.3 Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária em favor da CONTRATADA, na conta corrente, agência e banco informados ou em cheque na Tesouraria da Prefeitura, após a assinatura de recibo, que deverá constar no corpo o período de competência da prestação dos serviços;

5.3.1 O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

5.4 Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CONTRATADA;



	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

5.5 O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados que não estiverem de acordo com este contrato ou processo de Credenciamento nº 002/2023;

5.6 O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados nas condições prescritas, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente;

5.7 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da execução dos serviços;

5.8 Sobre o valor devido a CONTRATADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRRF, quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, será observado o disposto na legislação municipal aplicável;

5.9 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA;

5.10 É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE.

6.1 Os valores decorrentes deste contrato serão fixos e irremovíveis

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA.

7.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, por tratar-se de serviços contínuos e se houver interesse do contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto: 00.05.00 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2068 - Incentivo ao Programa Saúde da Família

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

9.2 A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato;

9.3 A CONTRATADA será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.



	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, a CONTRATADA estará sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista na Lei n.º 14.133/21;

10.1.1 A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato;

10.2 O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no processo originário e neste contrato sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto na Lei n.º 14.133/21, às seguintes penalidades:

10.3 Advertência;

10.4 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato por ocorrência;

10.5 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor de parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo sobre o valor do contrato;

10.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Urandi, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.7 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

10.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.9 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas ou físicas que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 14.133/21:

10.10 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.11 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

10.12 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

10.13 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.14 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.15 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção/rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 14.133/2021.

§1º - O Contratante poderá ser extinto/rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos art. 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021;

§2º - Quando não prorrogado, o contrato será extinto automaticamente pelo término do prazo de sua vigência.

11.1 Quando determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

11.1.2 Interrupção dos trabalhos por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.3 Atraso injustificado no início dos serviços;

11.1.4 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;

11.1.5 Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

11.1.6 Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei N.º 14.133/21;

11.1.7 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

11.2 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique direta ou indiretamente a saúde dos munícipes de Urandi, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

11.2.1 Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CONTRATADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

11.3 Por extinção judicial promovida por parte da CONTRATADA, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

11.3.1 A supressão, por parte da Administração de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido da Lei n.º 14.133/21;

11.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,

11.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.4 A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

11.5 A extinção unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

11.6 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.7 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.8 Em caso de extinção, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte da CONTRATADA, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CONTRATANTE.

11.9 A extinção não eximirá a CONTRATADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

11.10 O contrato poderá ser extinto pelo Município, unilateralmente, em qualquer



	<p>MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p>Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

momento, quando da efetivação de contrato em caráter definitivo, oriundo de processo licitatório ou concurso público devidamente instaurado, adjudicado e homologado pelo Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

12.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste contrato;

12.1.2 Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;

12.1.3 Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.2 Manter disponibilidade dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração;

13.3 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

13.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,

13.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação constantes do processo de credenciamento.

13.5.1 Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1 É vedado a CONTRATADA, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mural da Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21.



	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE URANDI</p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Urandi - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Urandi - BA, 03 de abril de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal

CONTRATANTE

EDUARDO DE CARVALHO MAGALHÃES

CNPJ sob n.º 48.813.602/0001-94

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/292A-F390-FE36-C947-3FC7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 292A-F390-FE36-C947-3FC7



Hash do Documento

c69da8f5cb3c0add67e0c545437da86fa92acbd293ecb00c9ee4f52269eee01c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/04/2023 11:40 UTC-03:00